

Regulamento de RN Uniformes do Exército 3ª EDIÇÃO

Capítulo II DOS UNIFORMES

Seção I - Dos Uniformes Masculinos

I - 1º uniforme	9
II - 2º uniforme	10
III - 3º uniforme	11
IV - 4º uniforme	12
V - uniforme 5º A1	13
VI - uniforme 5º A3	14
VII - uniforme 5º B1	15
VIII - uniforme 5º B3	16
IX - uniforme 5º F3	17
X - uniforme 6º B1	18
XI - uniforme 6º B2	19
XII - uniforme 6º B3	20
XIII - uniforme 6º F3	21
XIV - uniforme 7º A1	22
XV - uniforme 7º B1	23
XVI - uniforme 7º B2	24
XVII - uniforme 7º B3	25
XVIII - uniforme 7º F3	26
XIX - uniforme 8º B1	27
XX - uniforme 8º B2	28
XXI - uniforme 8º B3	29
XXII - uniforme 8º F3	30
XXIII - uniforme 9º B2	31
XXIV - uniforme 9º B3	32
XXV - uniforme 9º C2	33
XXVI - uniforme 9º C3	34
XXVII - uniforme 9º D2	35
XXVIII - uniforme 9º E2	36
XXIX - uniforme 9º F3	37
XXX - uniforme 10º C2	38
XXXI - uniforme 10º C3	39
XXXII - uniforme 10º D2	40
XXXIII - uniforme 10º E2	41
XXXIV - uniforme 10º F3	42

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXV - uniforme 11° C4	43
XXXVI - uniforme 11° E4.....	44
XXXVII - 12° uniforme	45
XXXVIII - 13° uniforme	46
XXXIX - 14° uniforme.....	47
XL - 15° uniforme.....	48

Seção II - Dos Uniformes Femininos

I - 1° uniforme	49
II - 2° uniforme	50
III - 3° uniforme	51
IV – uniforme 3° S.....	52
V – 4° uniforme	53
VI - uniforme 4° S	54
VII - uniforme 5° A1	55
VIII - uniforme 5° A1S	56
IX - uniforme 5° A3	57
X - uniforme 5° B1.....	58
XI - uniforme 5° B1S.....	59
XII - uniforme 5° B3	60
XIII - uniforme 5° F3	61
XIV - uniforme 6° B1	62
XV - uniforme 6° B1S.....	63
XVI - uniforme 6° B2.....	64
XVII - uniforme 6° B3	65
XVIII - uniforme 6° F3	66
XIX - uniforme 7° A1	67
XX - uniforme 7° A1S.....	68
XXI - uniforme 7° B1	69
XXII - uniforme 7° B1S	70
XXIII - uniforme 7° B2	71
XXIV - uniforme 7° B3	72
XXV - uniforme 7° F3.....	73
XXVI - uniforme 8° B1	74
XXVII - uniforme 8° B1S	75

XXVIII - uniforme 8° B2	76
XXIX - uniforme 8° B3	77
XXX - uniforme 8° F3	78
XXXI - uniforme 9° B2	79
XXXII - uniforme 9° B3	80
XXXIII - uniforme 9° C2	81
XXXIV - uniforme 9° C3	82
XXXV - uniforme 9° D2	83
XXXVI - uniforme 9° E2	84
XXXVII - uniforme 9° F3	85
XXXVIII - uniforme 10° C2	86
XXXIX - uniforme 10° C3	87
XL - uniforme 10° D2	88
XLI - uniforme 10° E2	89
XLII - uniforme 10° F3	90
XLIII - uniforme 11° C4	91
XLIV - uniforme 11° E4	92
XLV - 12° uniforme	93
XLVI - 13° uniforme	94
XLVII - 14° uniforme	95
XLVIII - 15° uniforme	96

Seção III - Dos Uniformes Especiais

Subseção I - Do Uniforme de Guarda

I - uniforme de Guarda	98
------------------------------	----

Subseção II - Dos Uniformes de Polícia do Exército

I - 1° uniforme de Polícia do Exército	99
II - 2° uniforme de Polícia do Exército	100
III - 3° uniforme de Polícia do Exército	101

Subseção III - Do Uniforme de Motociclista

I - uniforme de Motociclista	102
------------------------------------	-----

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção IV - Do Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo

I - uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo	103
--	-----

Subseção V - Do Uniforme de Montanha

I - uniforme de Montanha	104
--------------------------------	-----

Subseção VI - Do Uniforme de Caatinga

I - uniforme de Caatinga	105
--------------------------------	-----

Subseção VII - Do Uniforme de Manutenção

I - uniforme de Manutenção	106
----------------------------------	-----

Subseção VIII - Dos Uniformes de Rancho

I - 1º uniforme de Rancho	107
II - 2º uniforme de Rancho	108
III - 3º uniforme de Rancho.....	109
IV - 4º uniforme de Rancho	110

Subseção IX - Dos Uniformes Masculinos de Saúde

I - 1º uniforme de Saúde	111
II - 2º uniforme de Saúde	112
III - 3º uniforme de Saúde	113
IV - 4º uniforme de Saúde	114

Subseção X - Dos Uniformes Femininos de Saúde

I - 1º uniforme de Saúde	115
II - uniforme 1º S de Saúde	116
III - 2º uniforme de Saúde	117
IV - uniforme 2º S de Saúde	118
V - 3º uniforme de Saúde	119

VI - uniforme 3° S de Saúde	120
VII - 4° uniforme de Saúde	121

Subseção XI - Do Uniforme de Pontoneiro

I - uniforme de Pontoneiro	122
----------------------------------	-----

Subseção XII - Dos Uniformes de Taifeiro

I - 1° uniforme de Taifeiro	123
II - 2° uniforme de Taifeiro	124
III - 3° uniforme de Taifeiro	125
IV - 4° uniforme de Taifeiro	126

Subseção XIII - Do Uniforme de Guarnição de Viatura Blindada

I - uniforme para Guarnição de Viatura Blindada	127
---	-----

Subseção XIV - Do Uniforme de Motorista e de Segurança

I - uniforme de Motorista e de Segurança	128
--	-----

Subseção XV - Dos Uniformes de Gestante

I - 1° uniforme de Gestante	129
II - 2° uniforme de Gestante	130
III - 3° uniforme de Gestante	131
IV - 4° uniforme de Gestante	132
V - 5° uniforme de Gestante	133
VI - 6° uniforme de Gestante	134
VII - 7° uniforme de Gestante	135

Subseção XVI - Do Uniforme de Túnica Branca

I - Uniforme de Túnica Branca	136
II - Uniforme de Túnica Branca Feminino	137

Capítulo II DOS UNIFORMES

Art. 15. O presente Capítulo trata da classificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes.

Art. 16. A identificação do tipo de uniforme observa a construção de um código alfanumérico de até 4 (quatro) caracteres, em que:

I – o primeiro caractere, indicado por um número ordinal, codifica o formalismo do uniforme:

1º caractere	Formalismo do uniforme
1º e 2º	Gala
2º e 3º	Rigor
4º ao 6º	Passeio completo
7º e 8º	Passeio
9º ao 11º	Operacional
12º ao 15º	Serviços Gerais e Treinamento Físico Militar

II – o segundo caractere, indicado por uma letra, codifica o tipo de cobertura a ser usada com o uniforme:

2º caractere	Tipo de cobertura
A	Quepe
B	Boina
C	Gorro
D	Gorro de Selva / Chapéu Bandeirante
E	Chapéu Tropical Camuflado
F	Outros
Z	Sem cobertura

III – o terceiro caractere, indicado por um número cardinal, codifica o tipo de calçado a ser usado com o uniforme:

3º caractere	Tipo de calçado
1	Sapato
2	Coturno
3	Bota de Couro Preta ou Coturno de Três Fivelas
4	Outros

IV – o quarto caractere, indicado pela letra “S”, codifica o uso de uniforme com saia.

Art. 17. Em reuniões, solenidades ou atos sociais, cujo comparecimento do militar deva ser sem a cobertura, a indicação do uniforme a ser utilizado deverá conter a letra “Z” – caractere que indica o uso de uniforme sem cobertura, conforme quadro a seguir:

Uniforme com cobertura	Uniforme sem cobertura
1º	1º Z
4º	4º Z
5º A1 e 5º B1	5º Z1
5º A3, 5º B3 e 5º F3	5º Z3
6º B1	6º Z1
6º B2	6º Z2
6º B3 e 6º F3	6º Z3

Art. 18. Quando houver apenas um uniforme, considerando o grupo de formalismo do uniforme, este deverá ser identificado apenas pelo 1º caractere, conforme inciso I, do Art. 16, deste Capítulo.

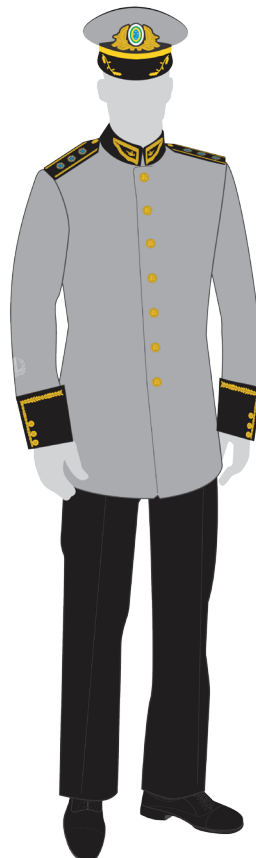
Capítulo II DOS UNIFORMES

Seção I - Dos Uniformes Masculinos

Art. 19. A presente seção trata da classificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes masculinos.

Art. 20. Os uniformes masculinos são os seguintes:

I - 1º uniforme



a) posse:

- facultativa para oficial, tanto no desempenho de cargos no País como em comissões no exterior, conforme determinação do Comandante do Exército.

b) composição:

- quepe cinza;
- túnica cinza-escuro fechada;
- camisa branca de colarinho simples;
- colarinho simples branco;
- calça preta;
- cinto de couro preto;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija casaca ou fraque aos civis.

II - 2º uniforme



a) posse:

- facultativa para oficial, sendo obrigatória no desempenho de cargos no País e comissões no exterior, conforme determinação do Comandante do Exército; e
- autorizado aos integrantes da Banda Sinfônica do Exército.

b) composição:

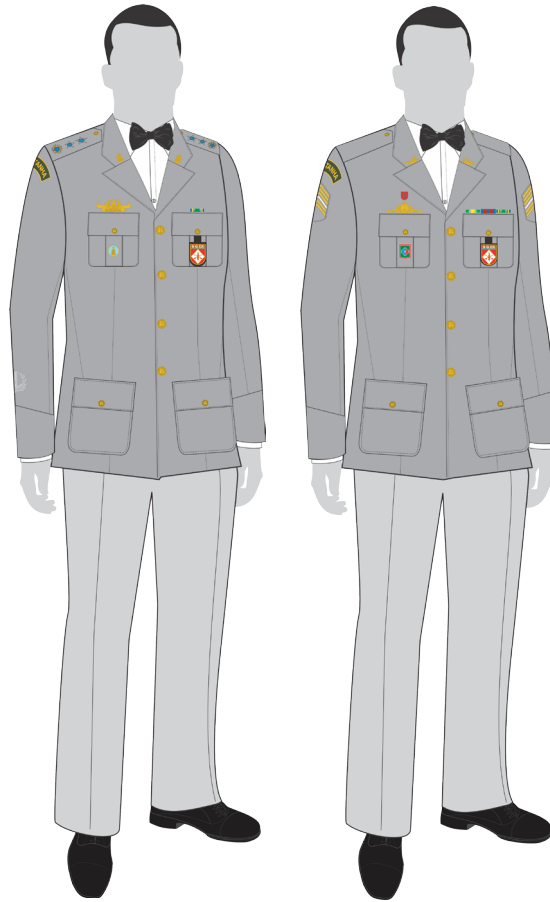
- jaqueta preta;
- camisa branca plissada de colarinho duplo;
- gravata horizontal preta;
- faixa preta;
- corrente para jaqueta preta;
- calça preta;
- cinto de couro preto;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija “smoking”, “summer” ou “dinner- jacket” aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e facultativa para subtenente e sargento.

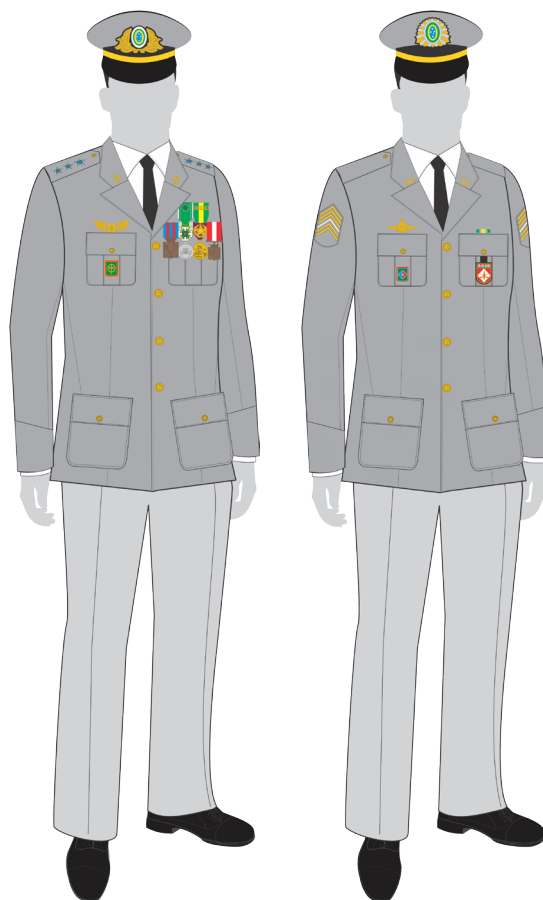
b) composição:

- túnica cinza-escuro aberta;
- camisa branca de colarinho duplo;
- gravata horizontal preta;
- calça cinza-claro;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em atos sociais em que seja exigido “smoking”, “summer” ou “dinner jacket” aos civis, podendo substituir o 2º uniforme.

IV - 4º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e facultativa para subtenente e sargento.

b) composição:

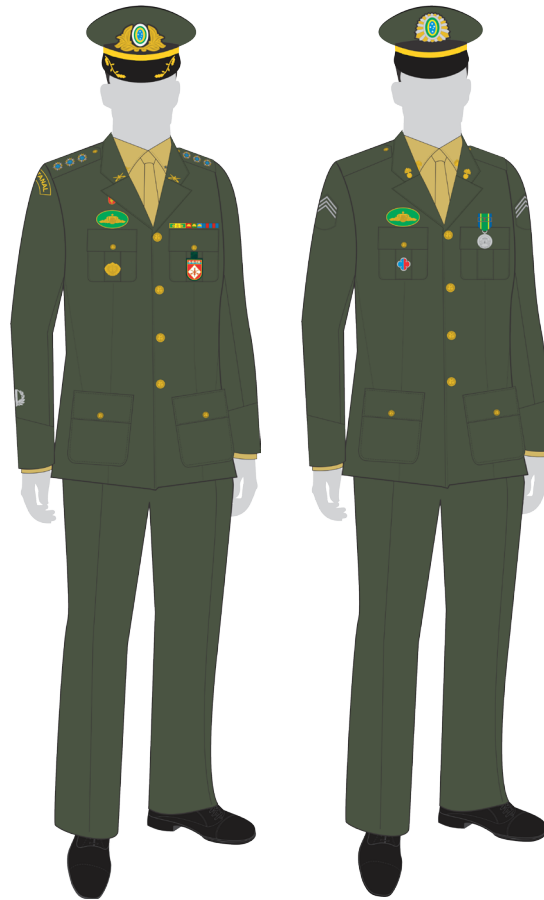
- quepe cinza;
- túnica cinza-escuro aberta;
- camisa branca de colarinho duplo;
- gravata vertical preta;
- calça cinza-claro;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas, ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

V - uniforme 5° A1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

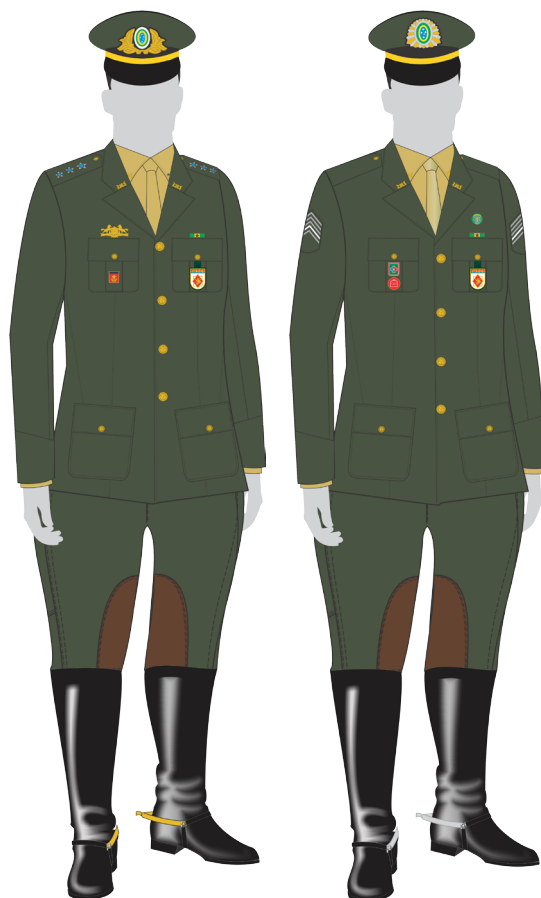
b) composição:

- quepe verde-oliva;
- túnica verde-oliva;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, formaturas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

VI - uniforme 5º A3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

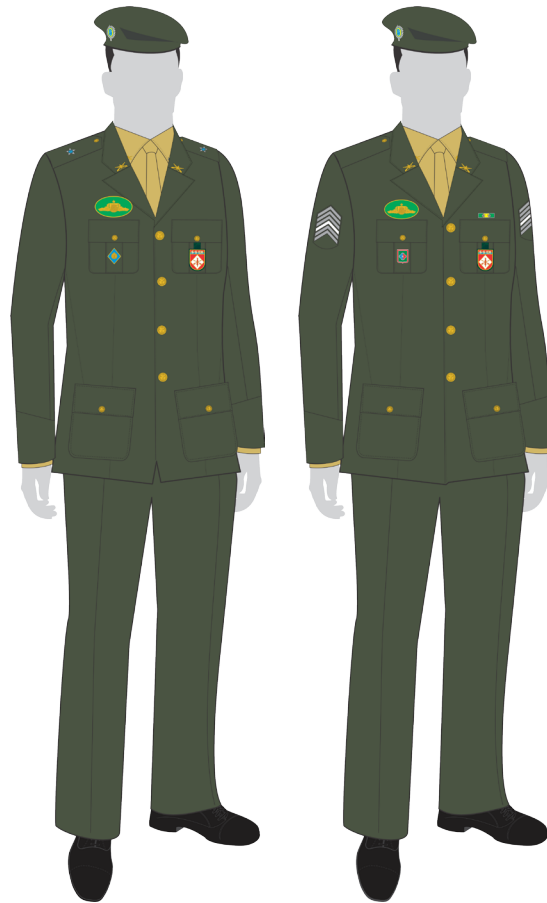
- quepe verde-oliva;
- túnica verde-oliva;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípcas, quando for exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

VII - uniforme 5° B1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

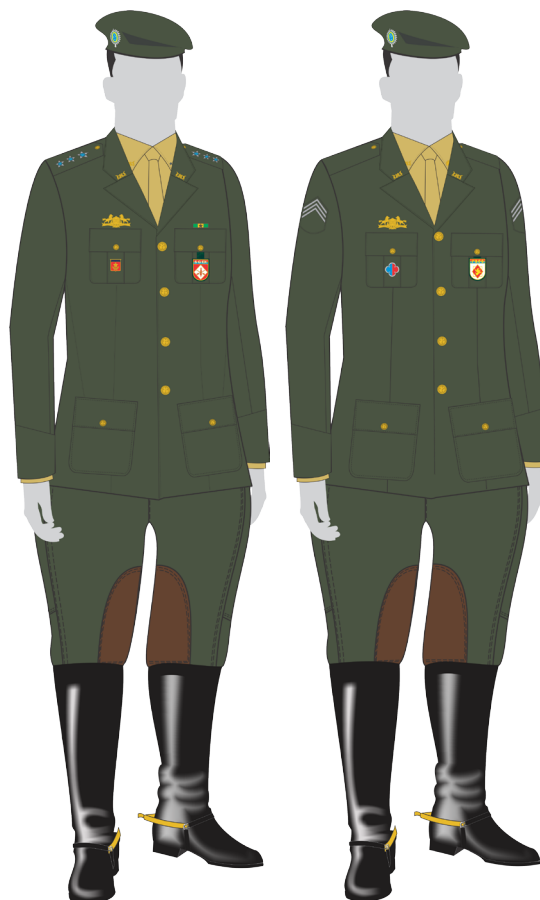
b) composição:

- boina;
- túnica verde-oliva;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

VIII - uniforme 5º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

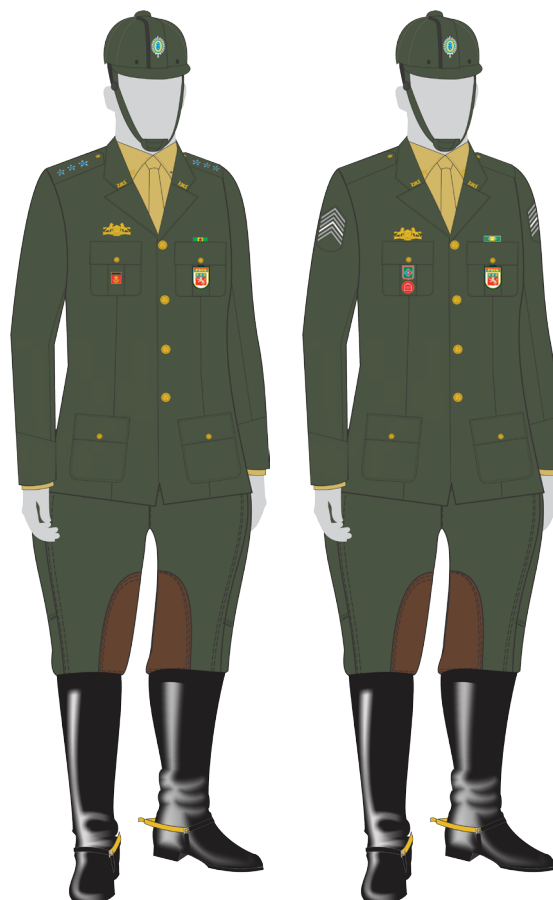
- boina;
- túnica verde-oliva;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípcas quando exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

IX - uniforme 5° F3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, por ocasião da prática de esportes e competições hípicas.

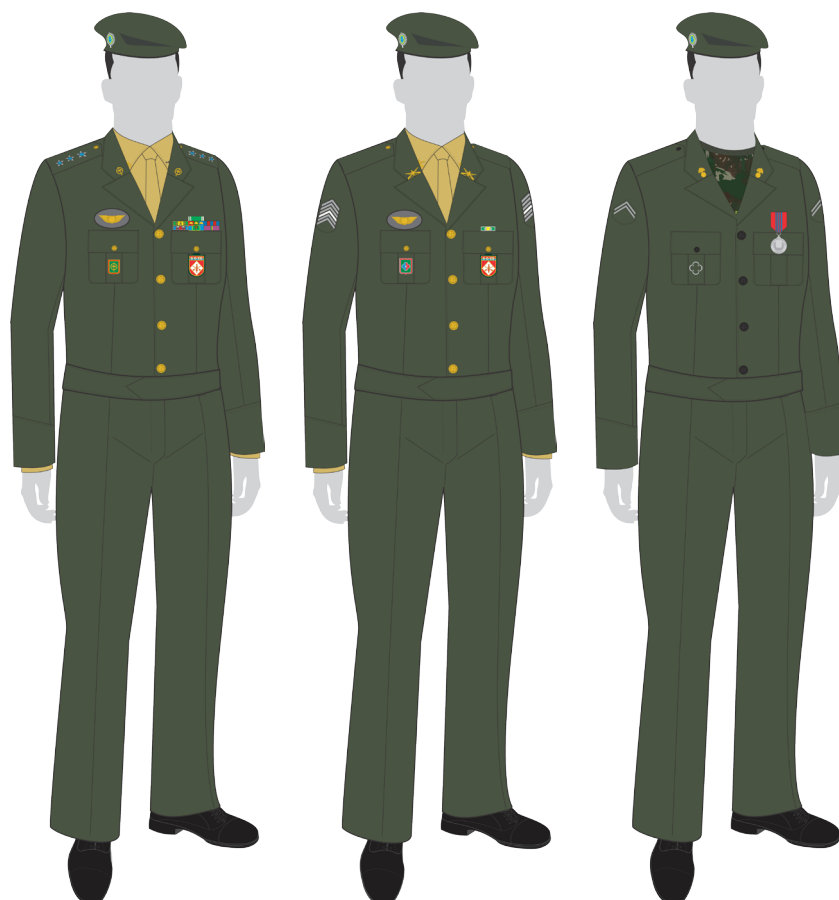
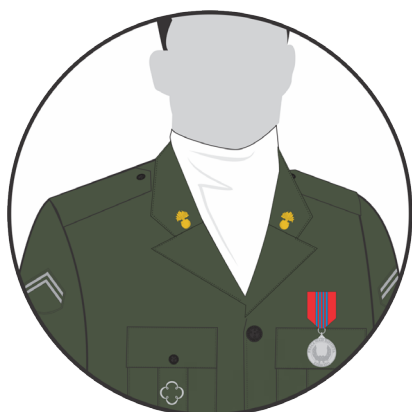
b) composição:

- capacete de hipismo para competição;
- túnica verde-oliva;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas, quando for exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípicas.

X - uniforme 6º B1



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

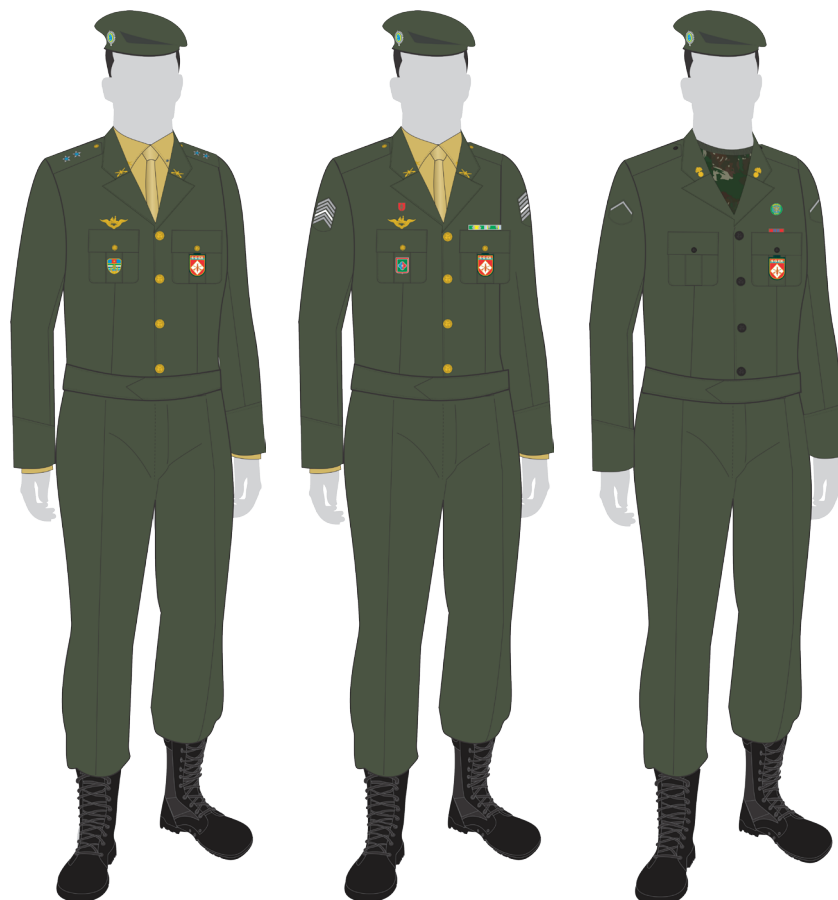
- boina;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo, taifeiro e soldado;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- sapato preto; e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em formaturas e desfiles;
- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas; e
- em solenidades e atos sociais quando determinado.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XI - uniforme 6° B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

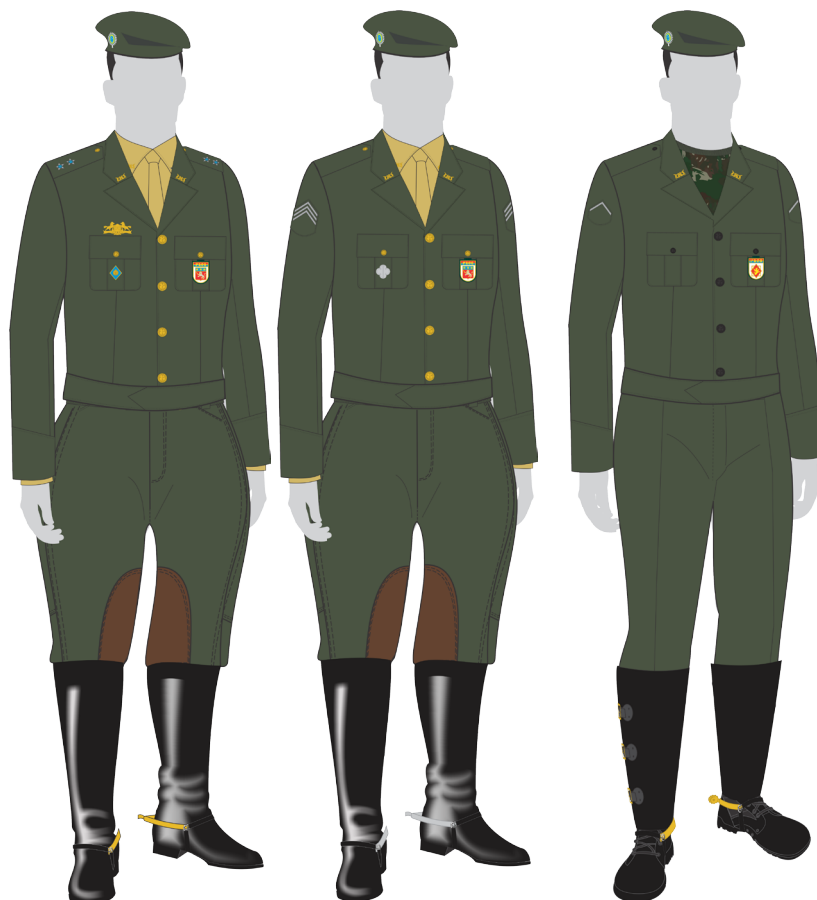
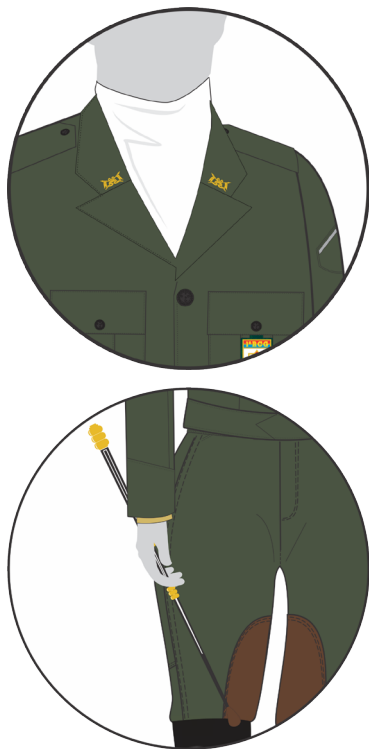
b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo, taifeiro e soldado;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- cadarço branco ou preto, conforme seja determinado; e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-turquesa, conforme seja determinado.

c) uso:

- em formaturas e desfiles;
- pelos integrantes das OM operacionais em substituição ao 5° A1 ou ao 5° B1; porém, não excluindo o uso destes últimos, em situações especiais;
- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas; e
- em solenidades e atos sociais quando determinado.

XII - uniforme 6º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

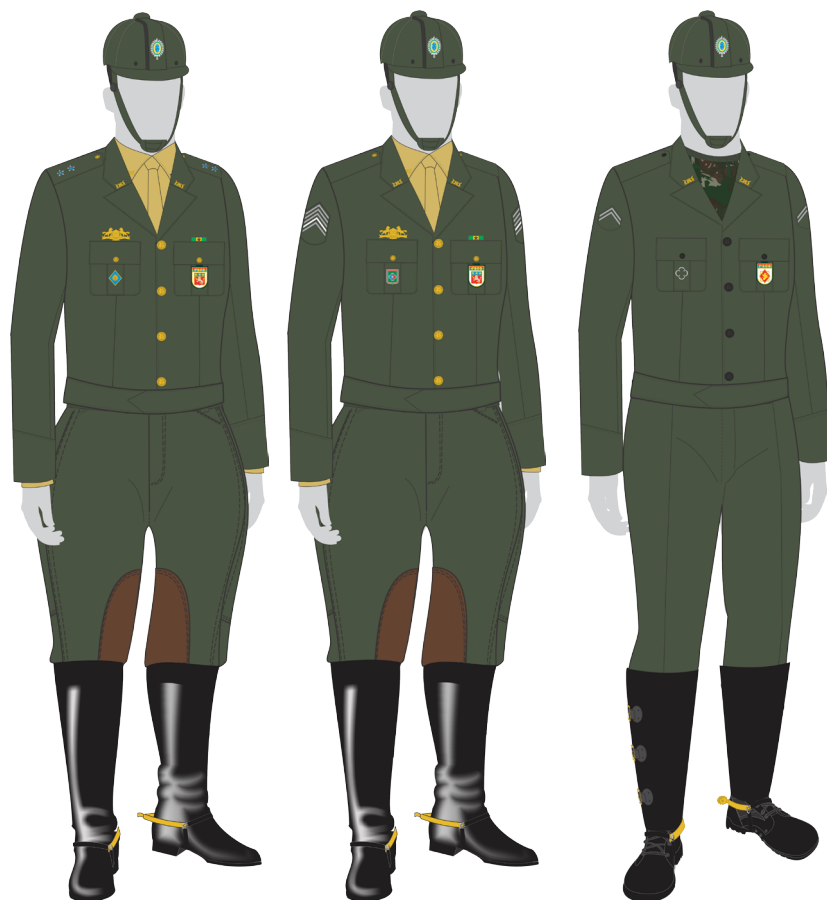
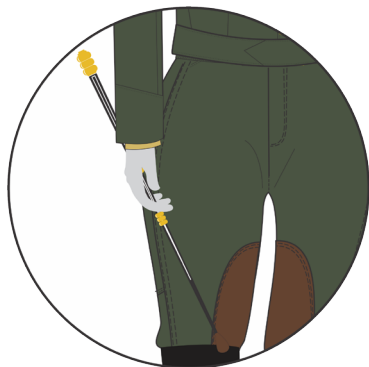
- boina;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo, taifeiro e soldado;
- culote verde-oliva para oficial, subtenente e sargento;
- calça verde-oliva para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora;
- pingalim (opcional); e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas;
- em substituição ao 5º A1 ou ao 5º B1 quando determinado;
- em competições hípcas quando exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XIII - uniforme 6° F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

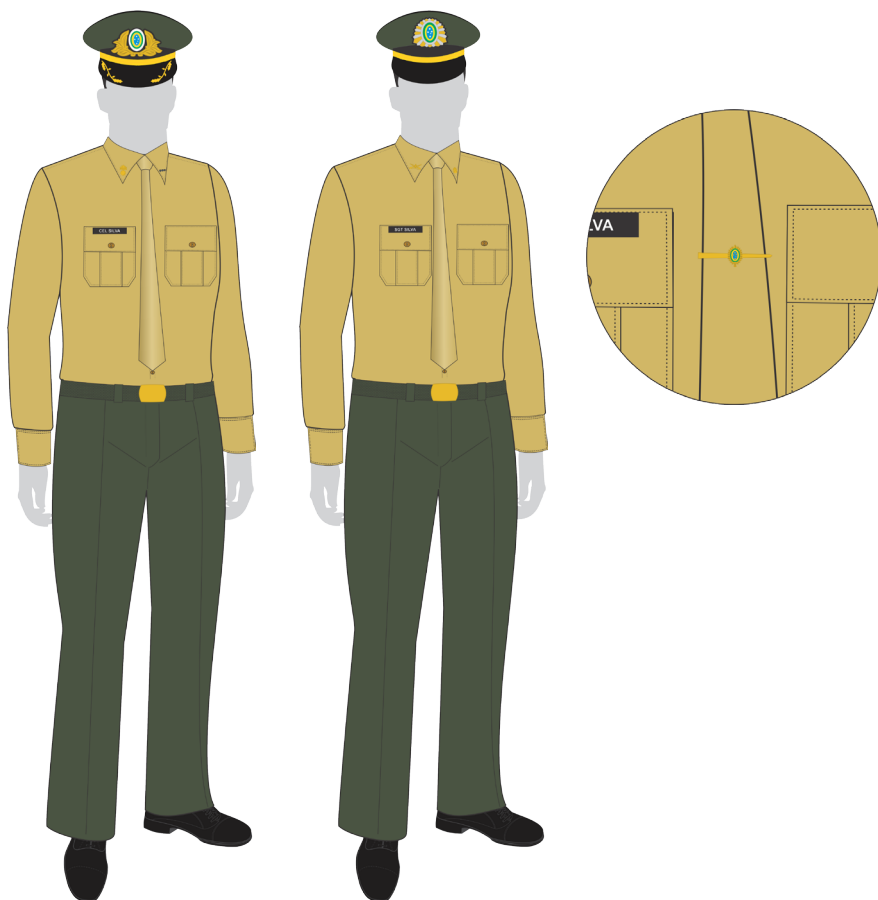
b) composição:

- capacete de hipismo para competição;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo, taifeiro e soldado;
- culote verde-oliva para oficial, subtenente e sargento;
- calça verde-oliva para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípcas quando exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

XIV - uniforme 7º A1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

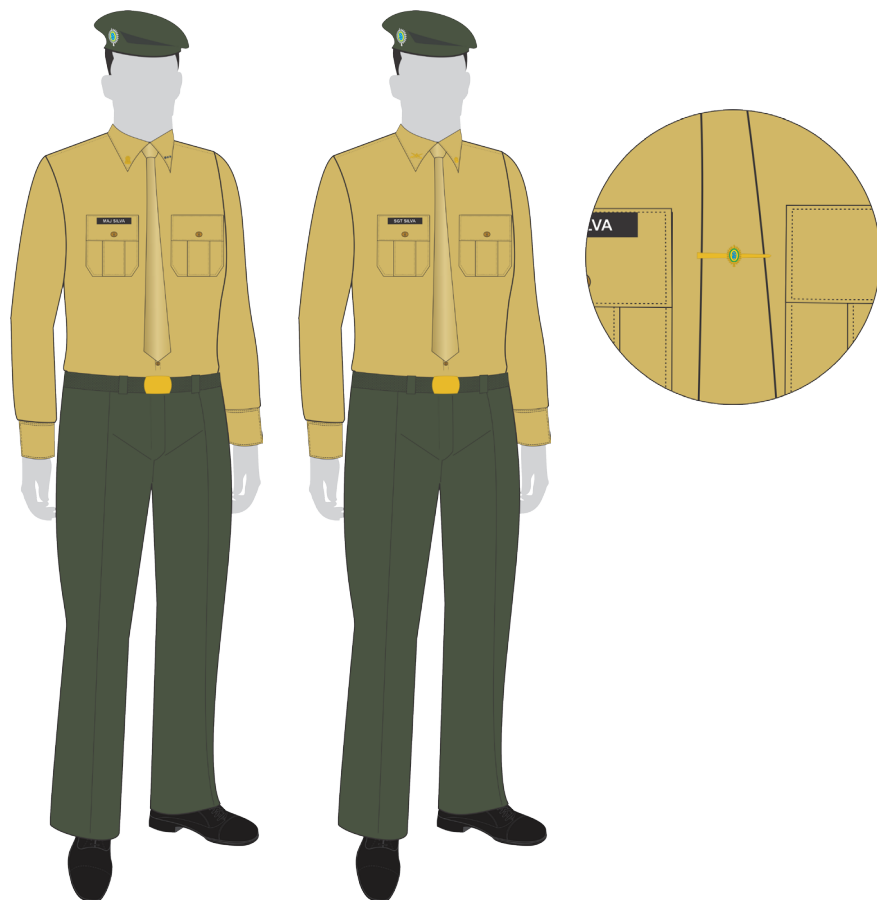
- quepe verde-oliva;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- prendedor de gravata (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XV - uniforme 7º B1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

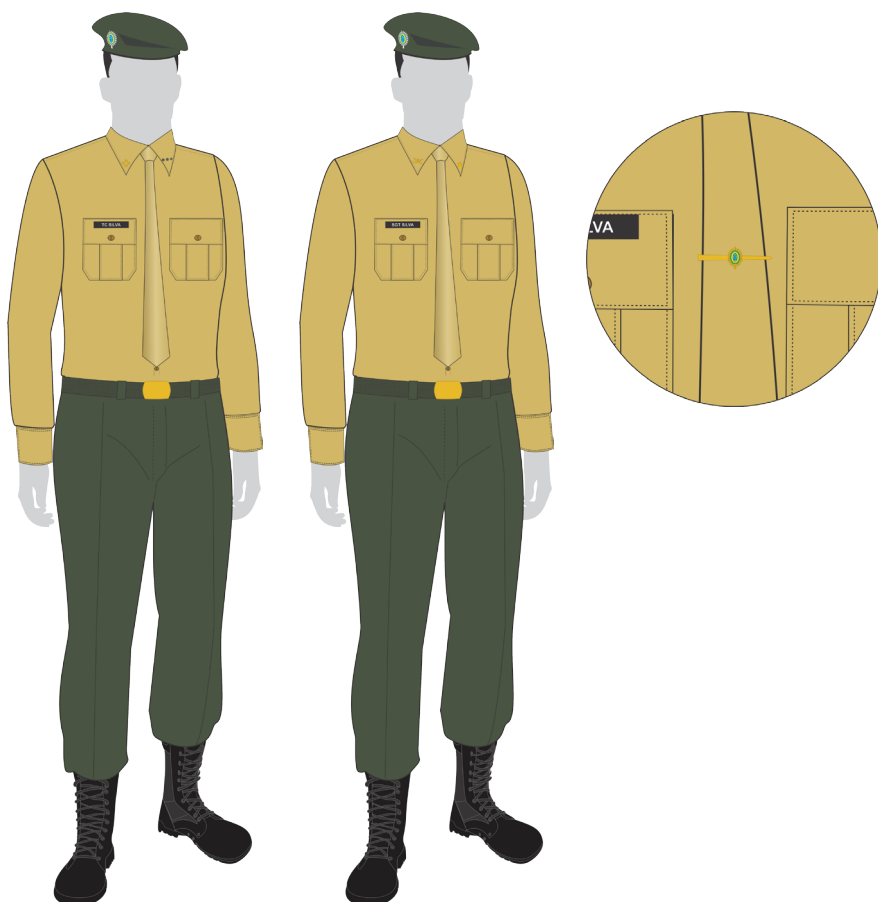
b) composição:

- boina;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- prendedor de gravata (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

XVI - uniforme 7º B2



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

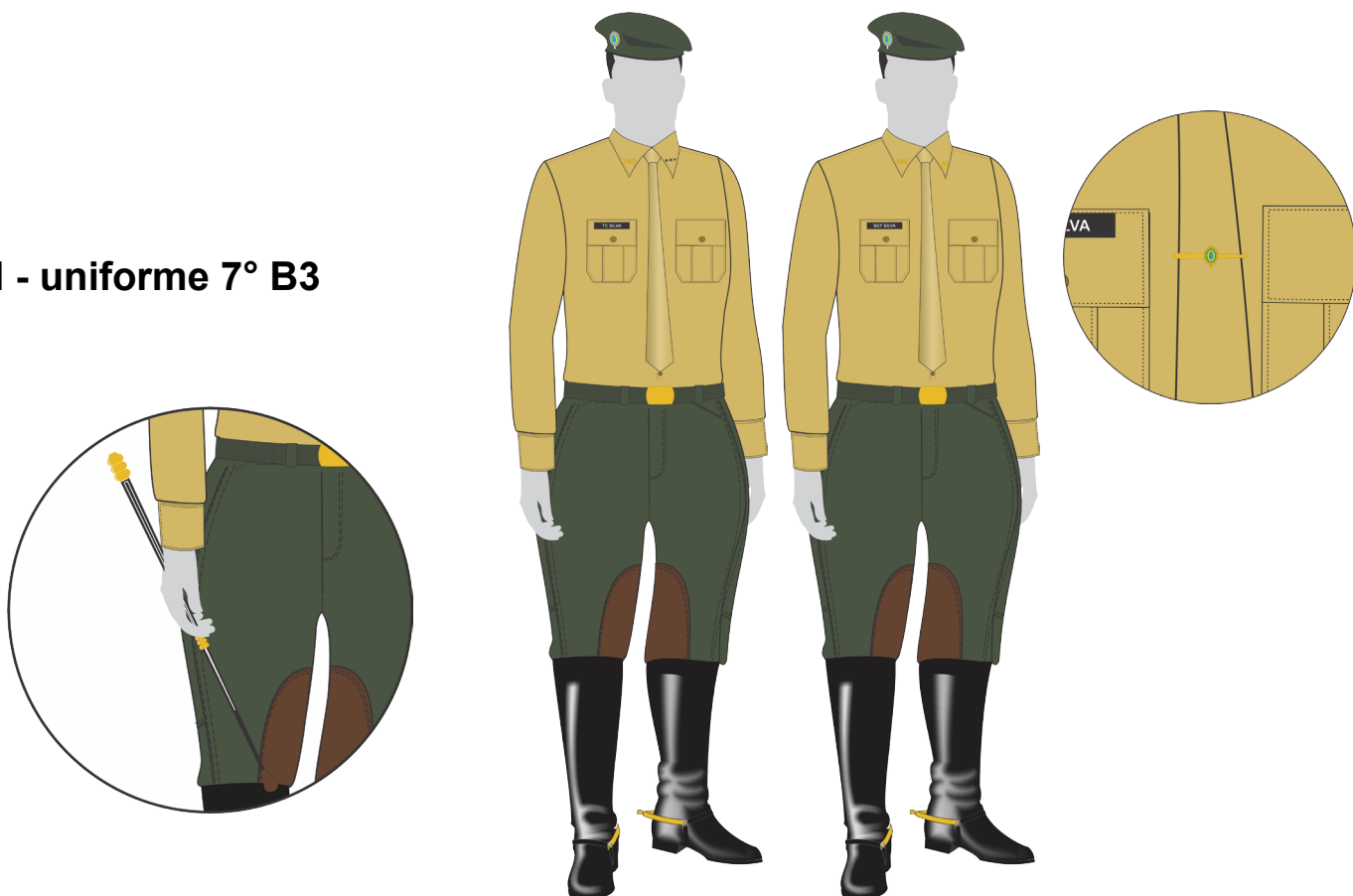
- boina;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- prendedor de gravata (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva;
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva; e
- pelos integrantes das OM operacionais.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XVII - uniforme 7º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, por ocasião da prática de esportes e competições hípicas.

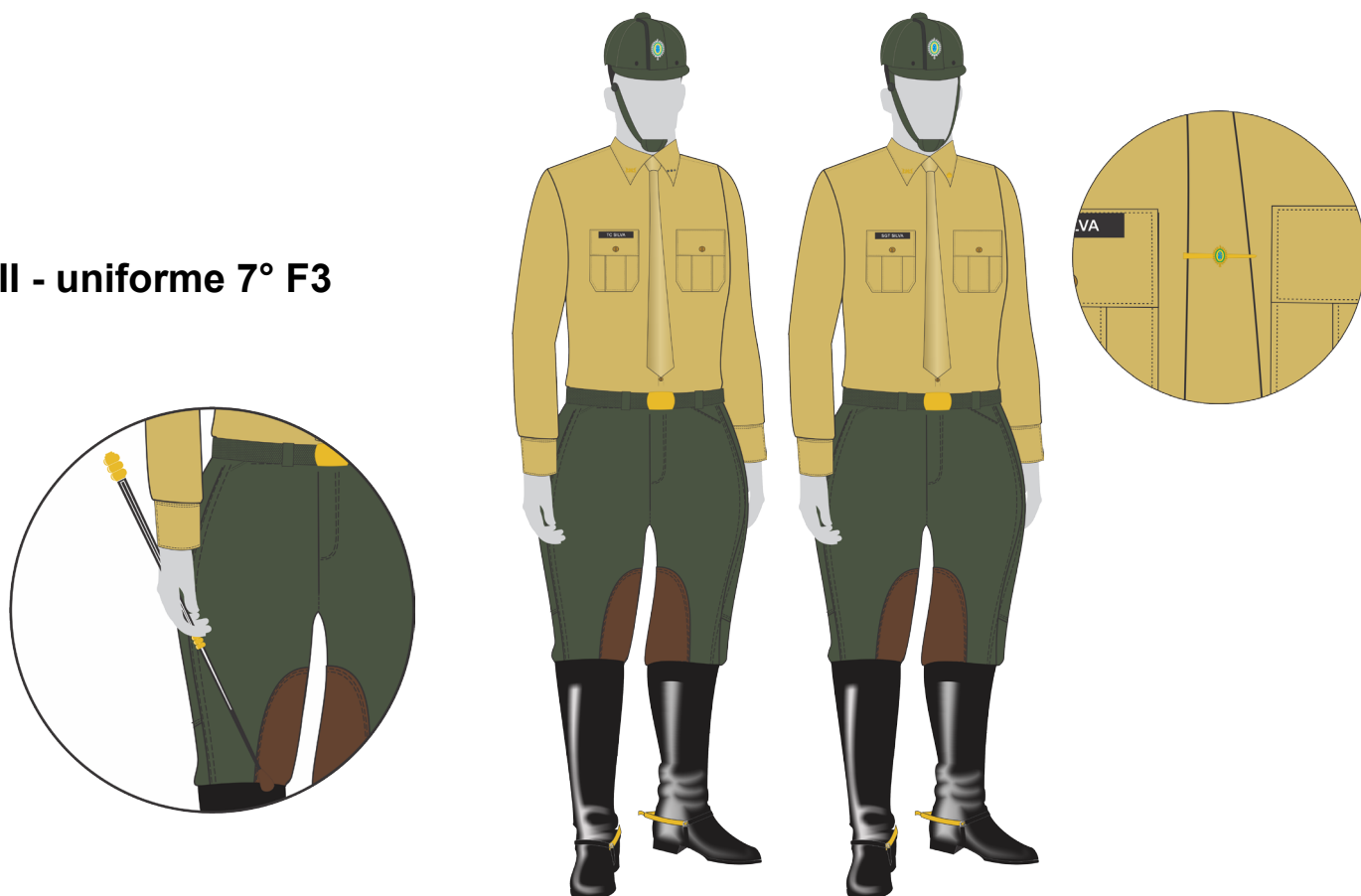
b) composição:

- boina;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- prendedor de gravata (opcional);
- culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em competições hípicas quando não for exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis;
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípicas;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

XVIII - uniforme 7º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, por ocasião da prática de esportes e competições hípicas.

b) composição:

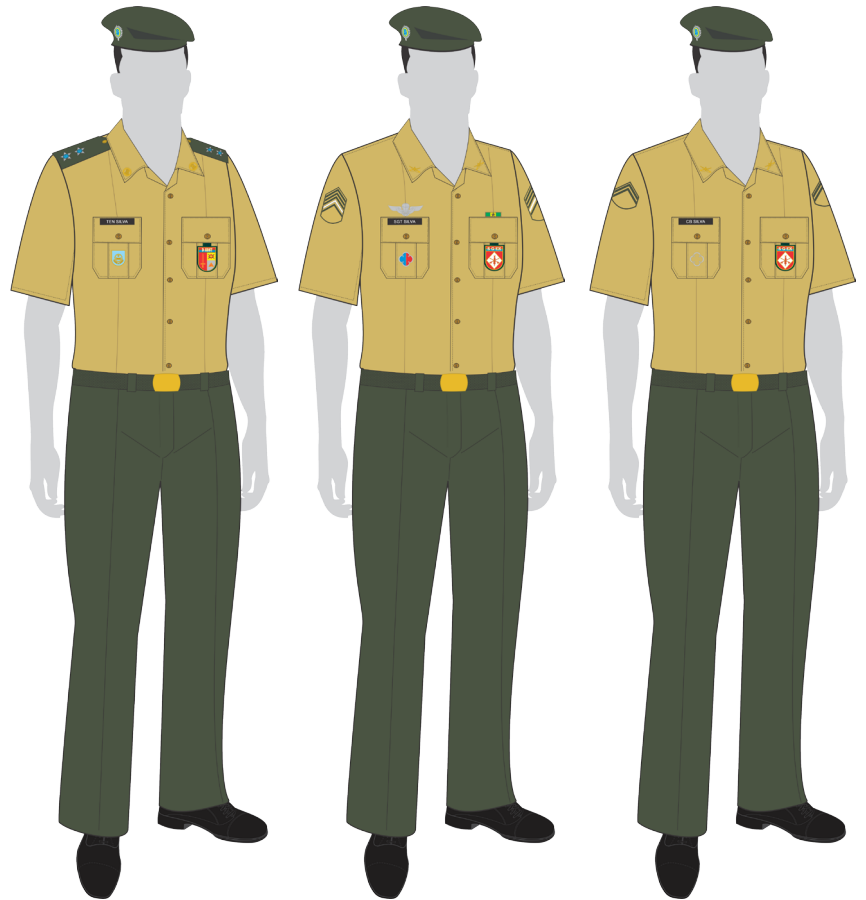
- capacete de hipismo para competição;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- prendedor de gravata (opcional);
- culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas quando não for exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípicas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XIX - uniforme 8° B1



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

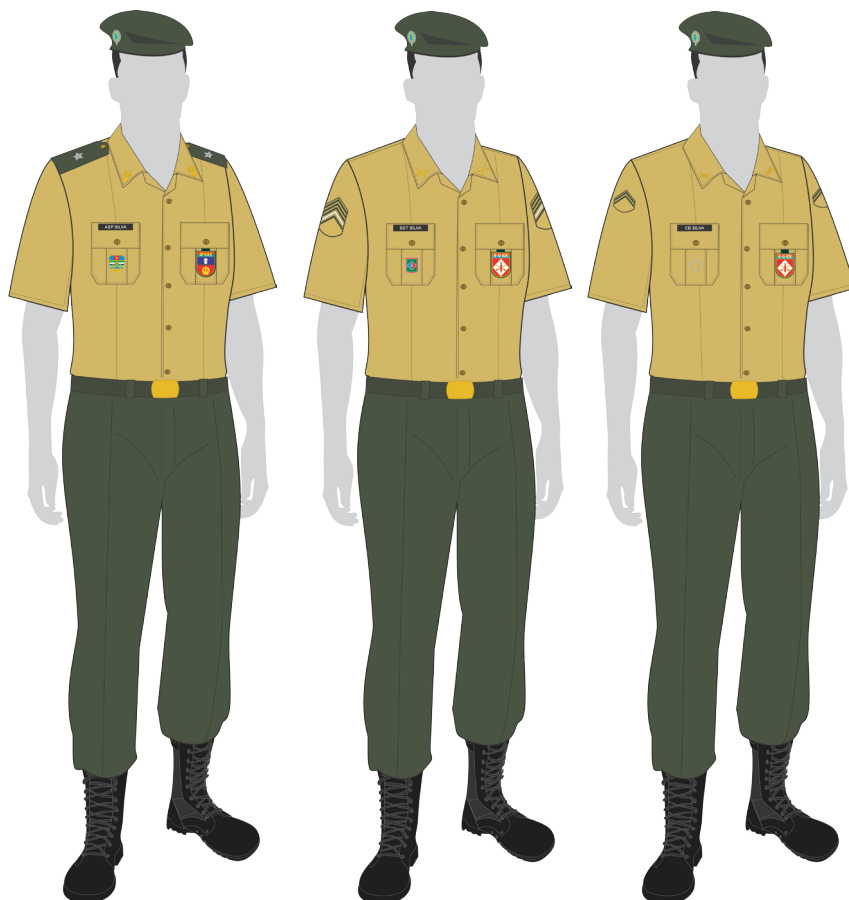
b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

XX - uniforme 8° B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- pelos integrantes das OM operacionais em substituição ao 8° B1; porém, não excluindo o uso deste último, em situações especiais; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXI - uniforme 8º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

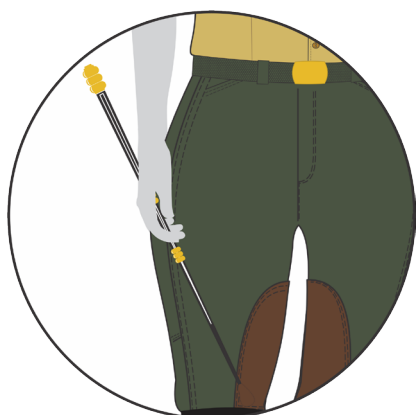
b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- culote verde-oliva para oficial, subtenente e sargento;
- calça verde-oliva para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte para os civis;
- em competições hípcas quando não for exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

XXII - uniforme 8º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- capacete de hipismo para competição;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- culote verde-oliva para oficial, subtenente e sargento;
- calça verde-oliva para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípcas quando não for exigida a casaca de hipismo aos cavaleiros civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXIII- uniforme 9° B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- 1) em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividade diária e formatura;
- 2) em deslocamentos individuais ou coletivos dentro da Guarnição, utilizando qualquer meio de transporte;
- 3) em trânsito no território nacional, utilizando qualquer meio de transporte, nas seguintes condições:
 - para oficiais, subtenentes e sargentos é permitido em deslocamentos individuais;
 - para cadetes e alunos de estabelecimentos de ensino é permitido em deslocamentos coletivos autorizados, a comando de oficial, e no caso de alunos das Escolas de Formação de Sargentos de Carreira, estes poderão ser conduzidos, também, por subtenente ou sargento; e
 - para cabos, soldados e taifeiros é permitido em deslocamentos coletivos autorizados, a comando de oficial, subtenente ou sargento.

XXIV - uniforme 9º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- boina;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento;
- calça camuflada ou calça camuflada com abertura longitudinal para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXV - uniforme 9º C2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga ;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e formaturas.

XXVI - uniforme 9º C3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípicas;

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento;
- calça camuflada ou calça camuflada com abertura longitudinal para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXVII - uniforme 9° D2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro de selva;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- chapéu bandeirante (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e formaturas; e
- com chapéu bandeirante de acordo com a letra d), do inciso LXXXI, do Art. 43, do Capítulo III.

XXVIII - uniforme 9º E2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- chapéu tropical camuflado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- pelas OM de engenharia de construção na instrução, no serviço em campanha, no serviço interno, nas atividades diárias e nas formaturas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXIX - uniforme 9º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- capacete de hipismo para treinamento ou competição, conforme seja determinado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento;
- calça camuflada ou calça camuflada com abertura longitudinal para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

XXX - uniforme 10° C2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno e atividades diárias.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXI - uniforme 10° C3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento;
- calça camuflada ou calça camuflada com abertura longitudinal para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e prática de esportes equestres.

XXXII - uniforme 10º D2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro de selva;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- chapéu bandeirante (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno e atividades diárias; e
- com chapéu bandeirante de acordo com a letra d), do inciso LXXXI, do Art. 43, do Capítulo III.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXIII - uniforme 10º E2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- chapéu tropical camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- pelas OM de engenharia de construção na instrução, no serviço em campanha, no serviço interno, nas atividades diárias e nas formaturas.

XXXIV - uniforme 10° F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça, por ocasião da prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- capacete de hipismo para treinamento;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento;
- calça camuflada ou calça camuflada com abertura longitudinal para cabo, taifeiro e soldado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento;
- coturno de três fivelas para cabo, taifeiro e soldado;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXV - uniforme 11° C4



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- bermuda camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia verde-oliva; e
- botina de lona camuflada.

c) uso:

- em atividades internas das OM;
- em embarcações; e
- em atividades de engenharia de construção.

XXXVI - uniforme 11º E4



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- chapéu tropical camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- bermuda camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia verde-oliva; e
- botina de lona camuflada.

c) uso:

- em atividades das OM de engenharia de construção.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXVII - 12º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- camiseta camuflada meia-manga;
- calção para treinamento físico;
- meia verde-oliva; e
- tênis preto.

c) uso:

- em atividades internas de faxina e de serviços gerais nas OM; e
- facultativo com o gorro com pala camuflado.

XXXVIII - 13º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

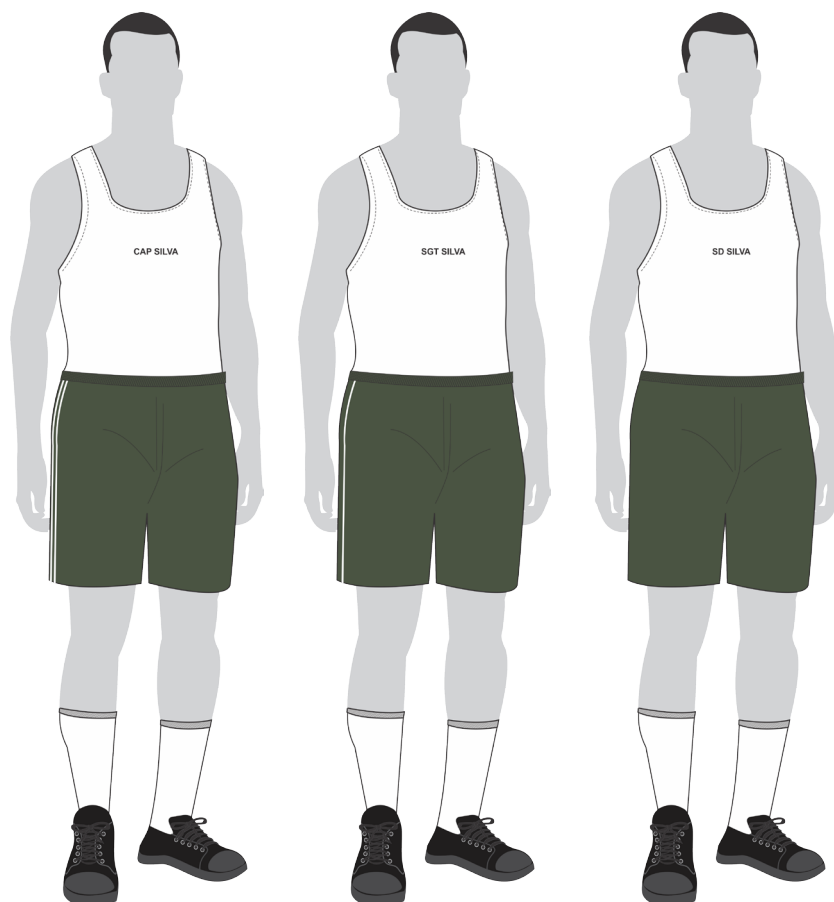
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- em pista de aplicações militares.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXIX - 14º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- camiseta branca sem manga;
- calção para treinamento físico;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- treinamento físico militar;
- atividades internas das OM;
- para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) está autorizado o uso de tênis específico para a corrida;
- facultativo, com o gorro com pala verde-oliva, em atividades individuais e em atividades esportivas onde os militares estejam cumprindo a rotina diária da OM; e
- facultativo, com a bermuda preta para treinamento físico, para oficiais e praças em treinamento físico militar ou em atividades internas das OM.

XL - 15º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- calção de banho preto;
- roupão de banho branco (opcional); e
- sandália de borracha preta.

c) uso:

- em atividades de natação.

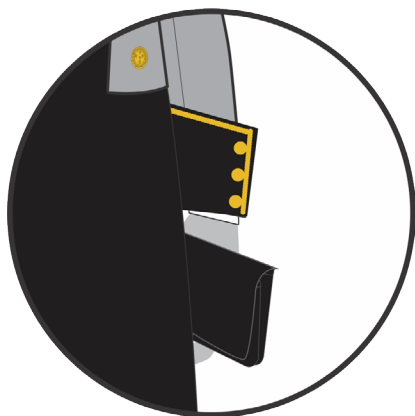
Capítulo II DOS UNIFORMES

Seção II - Dos Uniformes Femininos

Art. 21. A presente Seção trata da classificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes femininos.

Art. 22. Os uniformes femininos são os seguintes:

I - 1º uniforme



a) posse:

- facultativa para oficial, tanto no desempenho de cargos no País como em comissões no exterior, conforme determinação do Comandante do Exército.

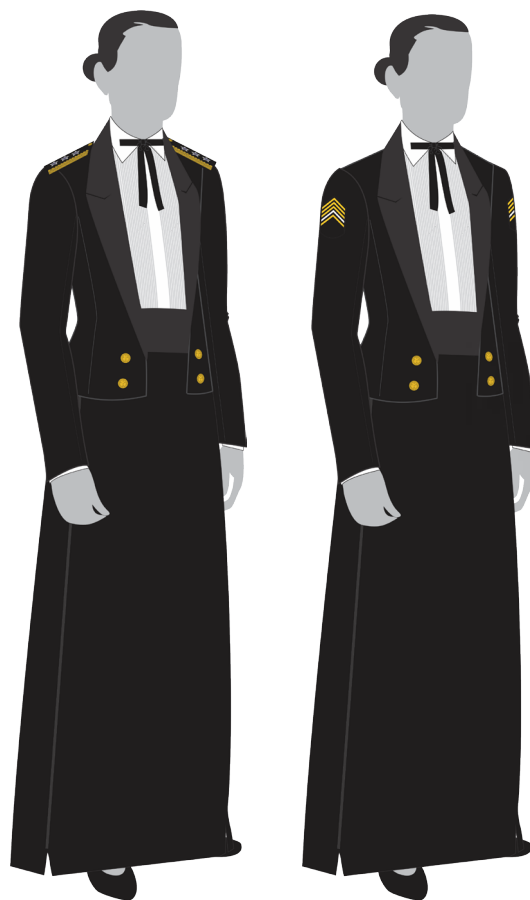
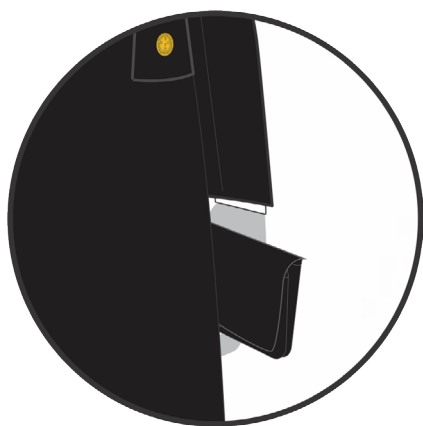
b) composição:

- quepe cinza feminino;
- jaqueta cinza-escuro feminina;
- camisa branca plissada de colarinho feminina;
- gravata preta feminina;
- saia longa preta;
- faixa preta;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto alto feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija casaca ou fraque aos civis.

II - 2º uniforme



a) posse:

- facultativa para oficial, tanto no desempenho de cargos no País como em comissões no exterior, conforme determinação do Comandante do Exército; e
- autorizado aos integrantes da Banda Sinfônica do Exército.

b) composição:

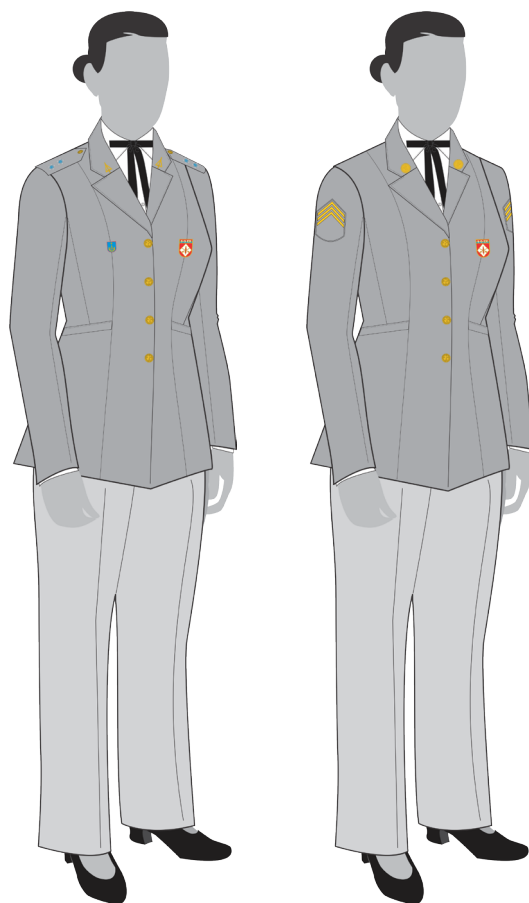
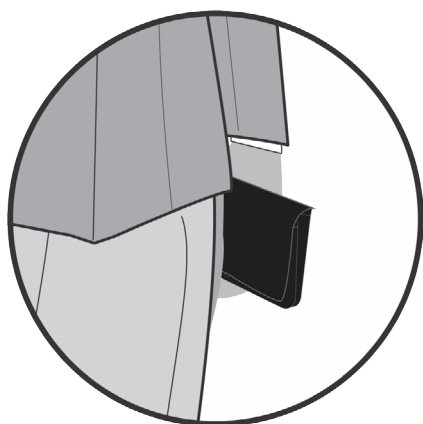
- jaqueta preta feminina;
- camisa branca plissada de colarinho feminina;
- gravata preta feminina;
- saia longa preta;
- faixa preta;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto alto feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija “smoking”, “summer” ou “dinner-jacket” aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e facultativa para subtenente e sargento.

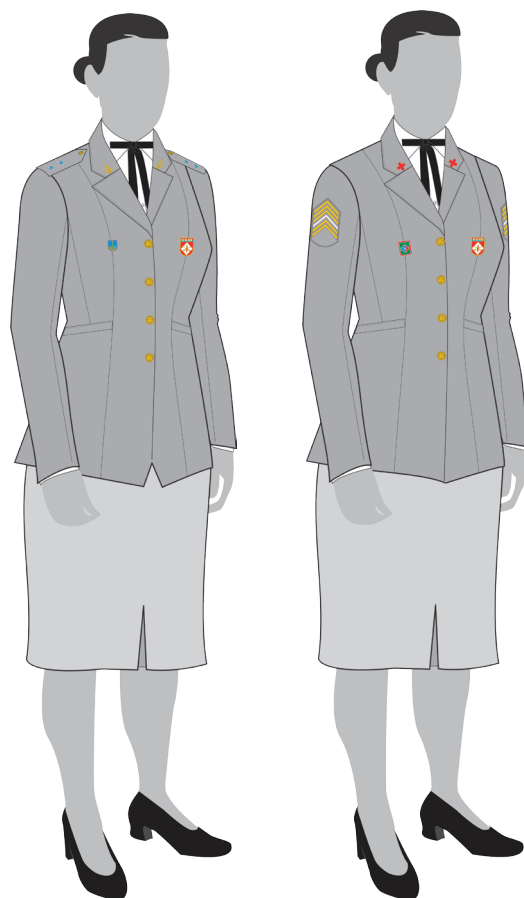
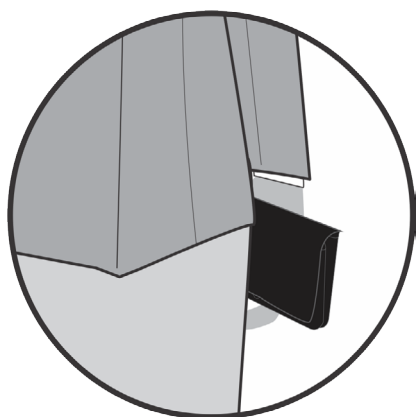
b) composição:

- túnica cinza-escuro feminina;
- camisa social branca feminina;
- gravata preta feminina ;
- calça cinza-claro feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- em atos sociais em que seja exigido “smoking”, “summer” ou “dinner jacket” aos civis, podendo substituir o 2º uniforme; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas e com o sapato preto de salto alto feminino em solenidades especiais, conforme seja determinado.

IV – uniforme 3º S



a) posse:

- obrigatória para oficial e facultativa para subtenente e sargento.

b) composição:

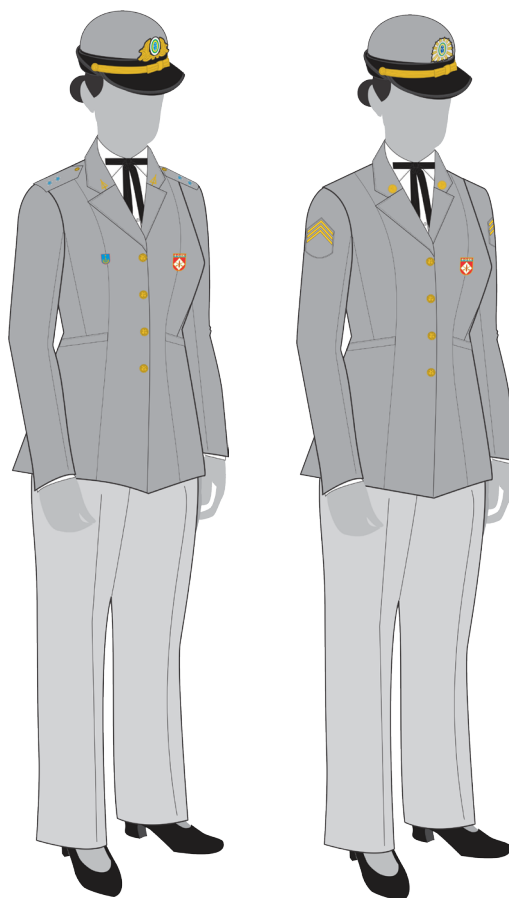
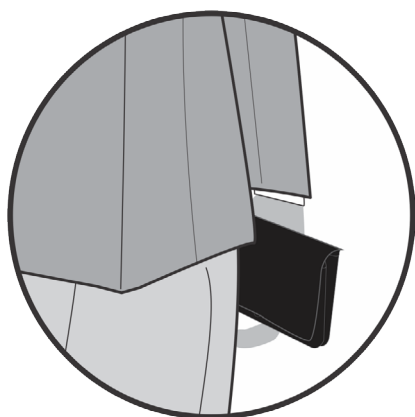
- túnica cinza-escuro feminina;
- camisa social branca feminina;
- gravata preta feminina;
- saia cinza-claro;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- em atos sociais em que seja exigido “smoking”, “summer” ou “dinner jacket” aos civis, podendo substituir o 2º uniforme; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas e com o sapato preto de salto alto feminino em solenidades especiais, conforme seja determinado.

Capítulo II DOS UNIFORMES

V – 4º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e facultativa para subtenente e sargento.

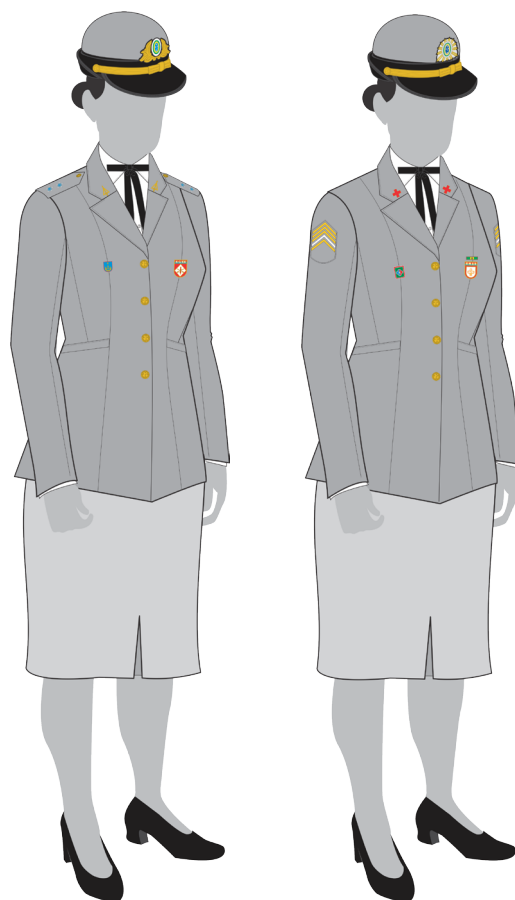
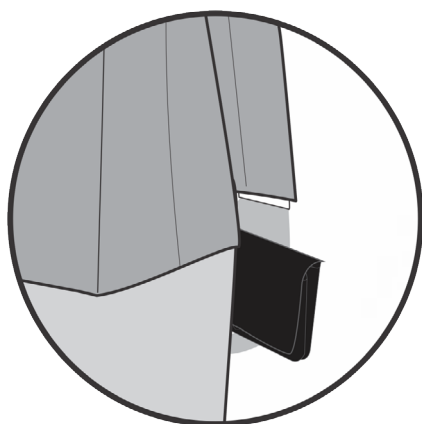
b) composição:

- quepe cinza feminino;
- túnica cinza-escuro feminina;
- camisa social branca feminina;
- gravata preta feminina;
- calça cinza-claro feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas e com o sapato preto de salto alto feminino em solenidades especiais, conforme seja determinado.

VI - uniforme 4º S



a) posse:

- obrigatória para oficial e facultativa para subtenente e sargento.

b) composição:

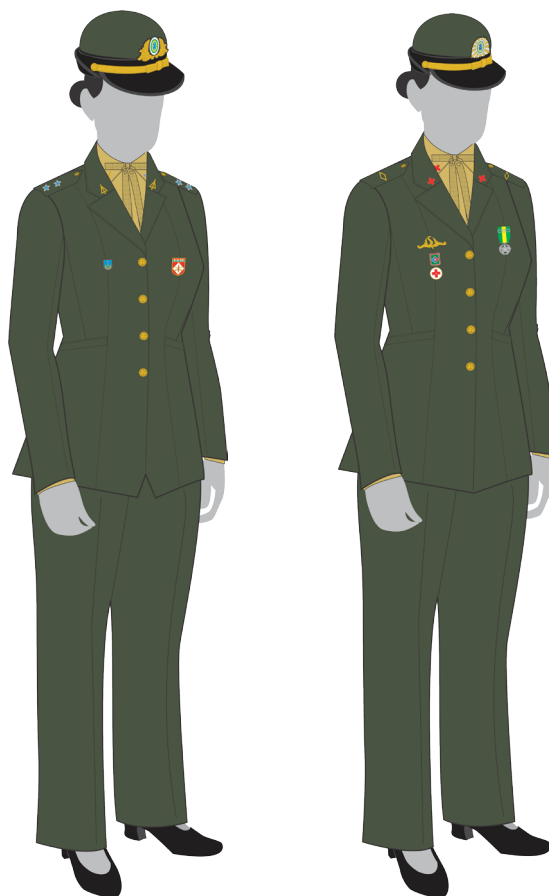
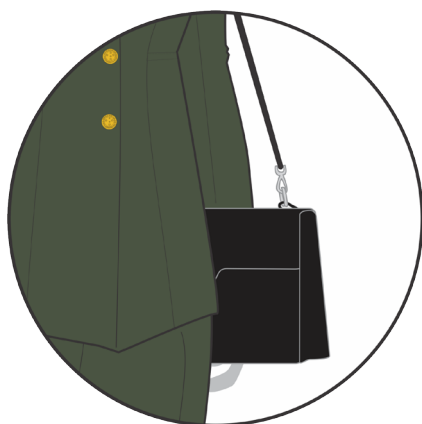
- quepe cinza feminino;
- túnica cinza-escuro feminina;
- camisa social branca feminina;
- gravata preta feminina;
- saia cinza-claro;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- em reuniões, solenidades ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas e com o sapato preto de salto alto feminino em solenidades especiais, conforme seja determinado.

Capítulo II DOS UNIFORMES

VII - uniforme 5º A1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

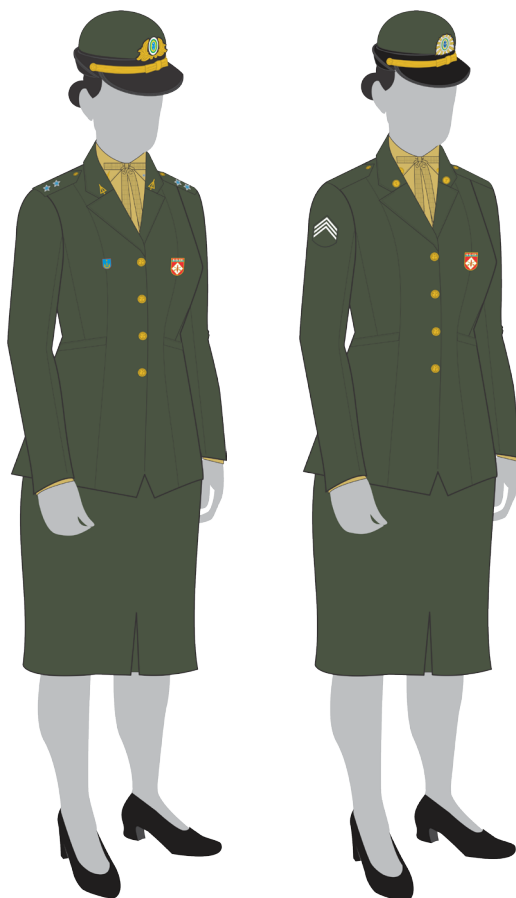
b) composição:

- quepe verde-oliva feminino;
- túnica verde-oliva feminina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

VIII - uniforme 5º A1S



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

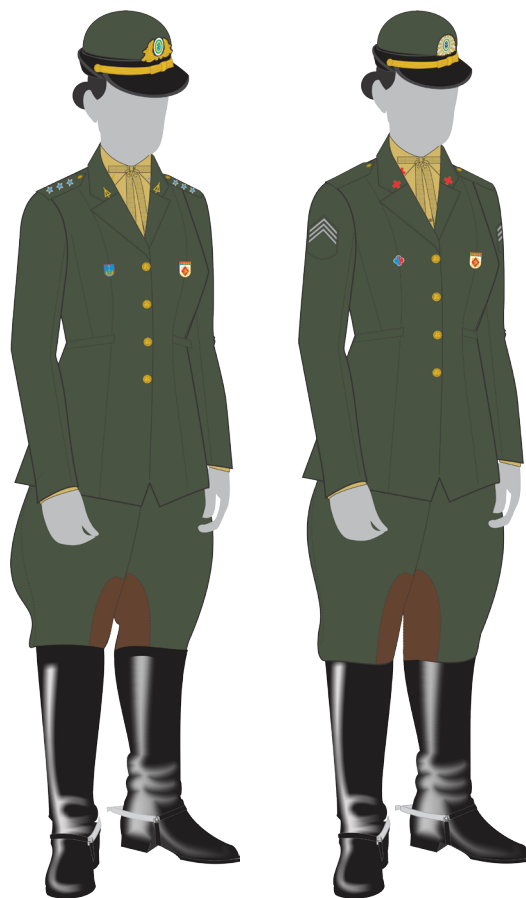
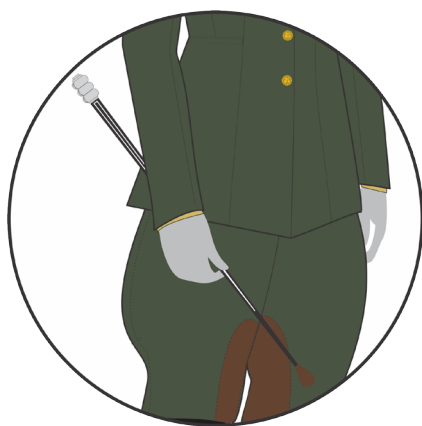
- quepe verde-oliva feminino;
- túnica verde-oliva feminina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

IX - uniforme 5° A3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento somente para prática de esportes e competições hípicas.

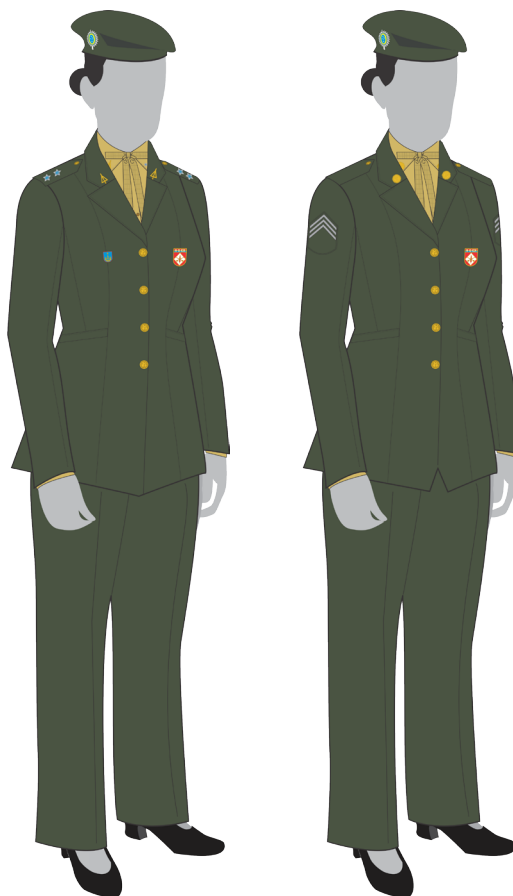
b) composição:

- quepe verde-oliva feminino;
- túnica verde-oliva feminina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas quando exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípicas.

X - uniforme 5º B1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

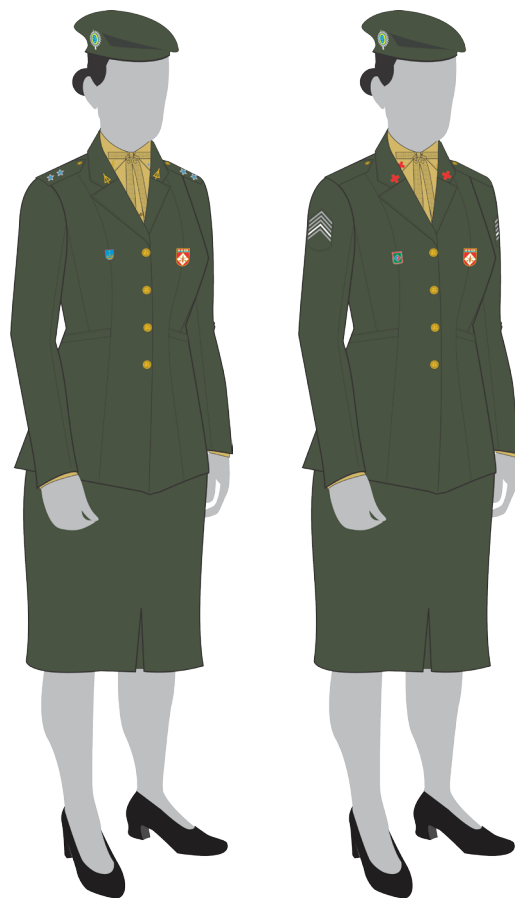
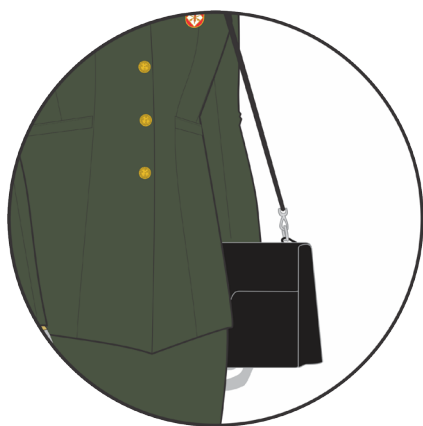
- boina;
- túnica verde-oliva feminina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XI - uniforme 5º B1S



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

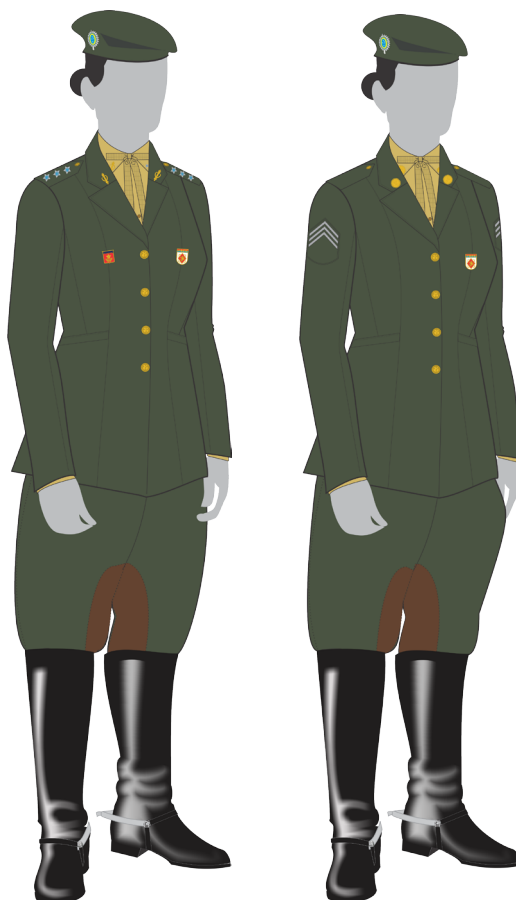
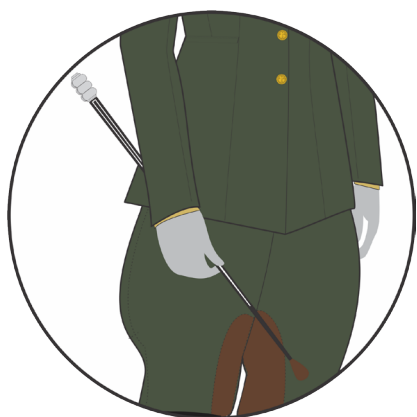
b) composição:

- boina;
- túnica verde-oliva feminina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

XII - uniforme 5º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, somente para prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

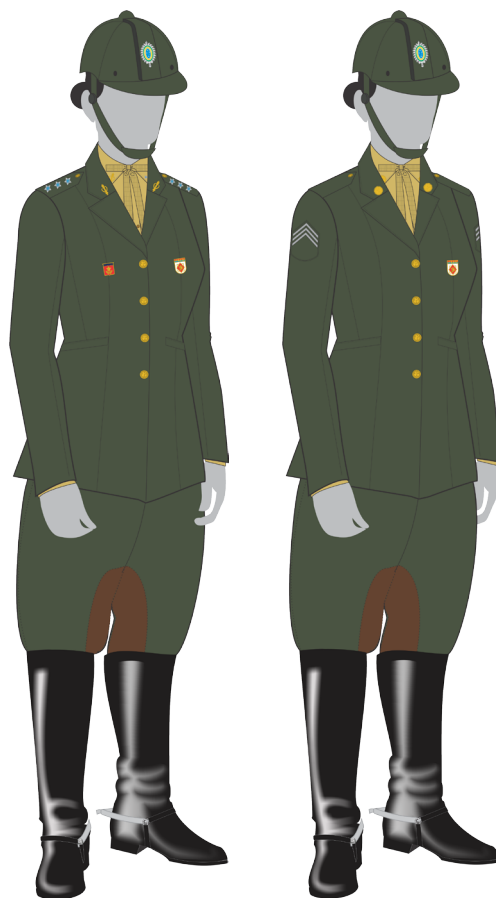
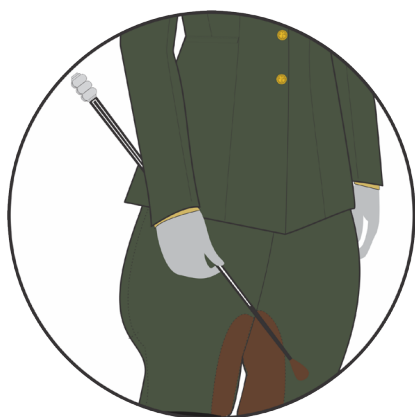
- boina;
- túnica verde-oliva feminina ;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípcas quando exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípcas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XIII - uniforme 5° F3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento, somente para prática de esportes e competições hípicas.

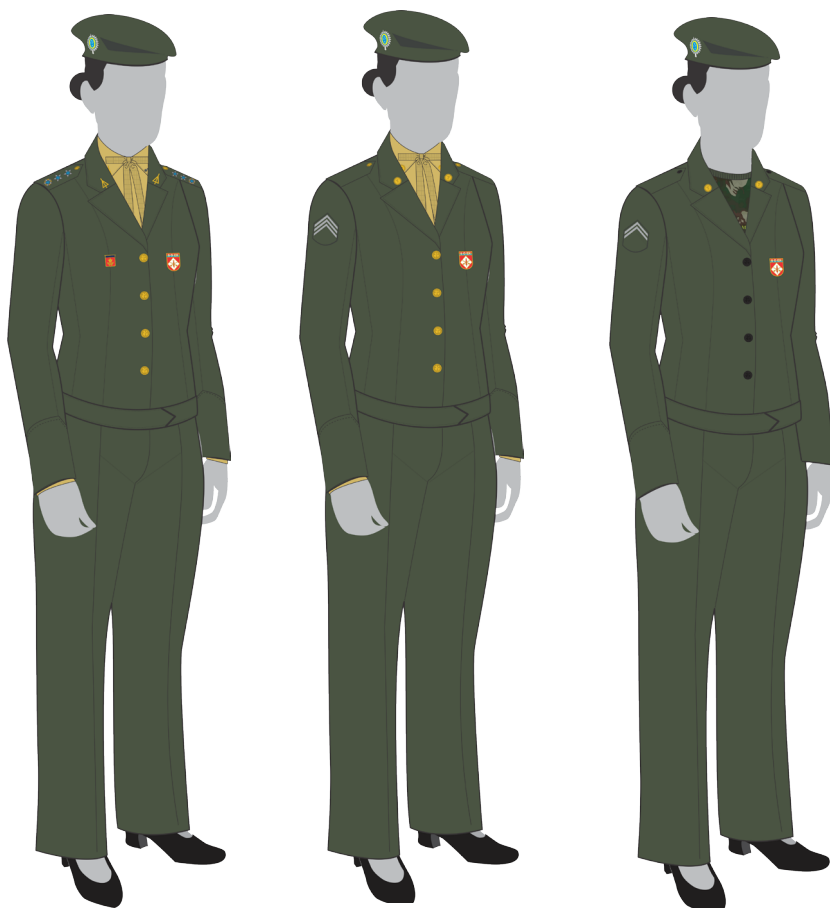
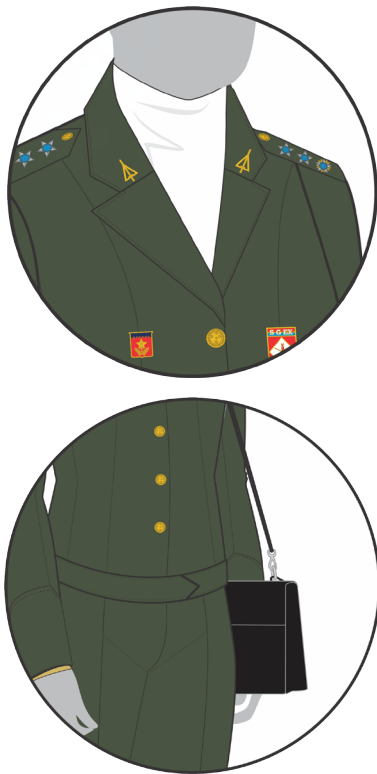
b) composição:

- capacete de hipismo para competição;
- túnica verde-oliva feminina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas quando exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípicas.

XIV - uniforme 6º B1



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

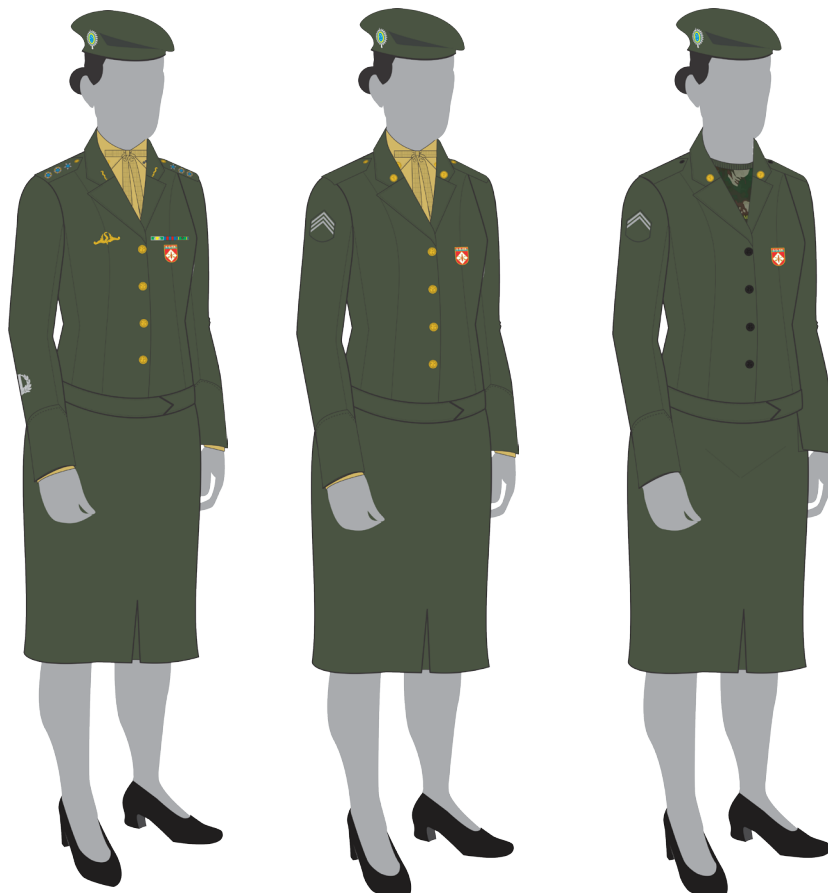
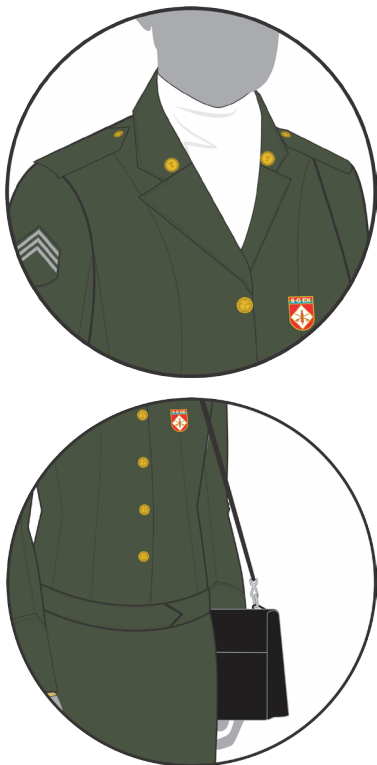
- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino;
- bolsa preta feminina (opcional); e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em formaturas e desfiles;
- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas;
- em solenidades e atos sociais quando determinado; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XV - uniforme 6º B1S



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

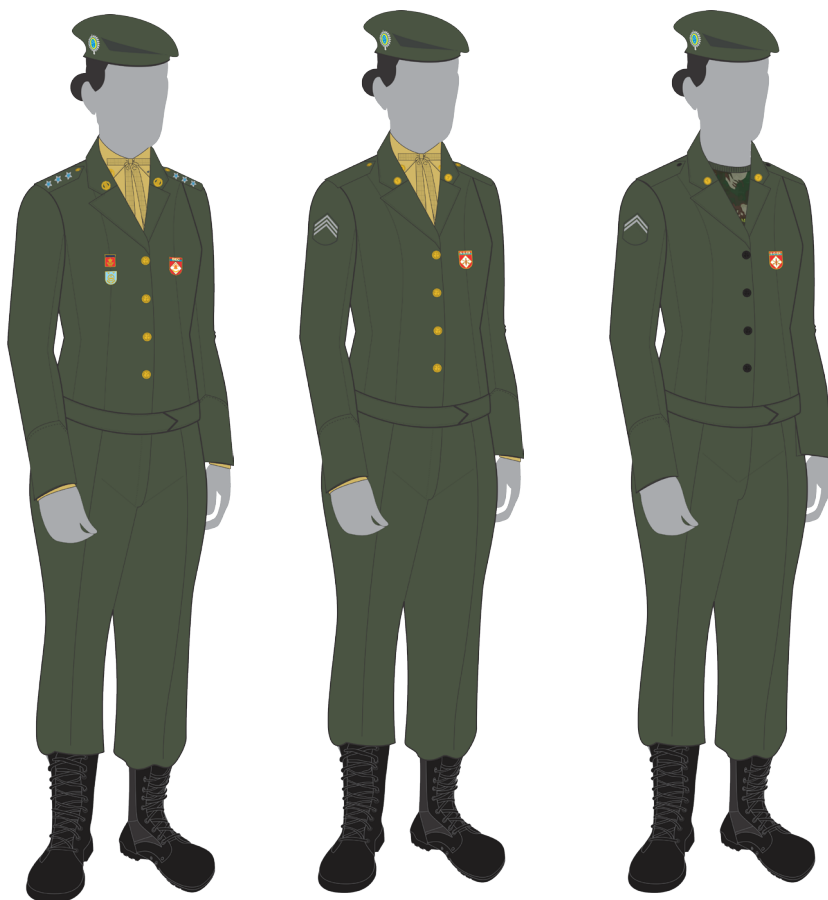
b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino;
- bolsa preta feminina (opcional);
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em formaturas e desfiles;
- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas;
- em solenidades e atos sociais quando determinado; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

XVI - uniforme 6° B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

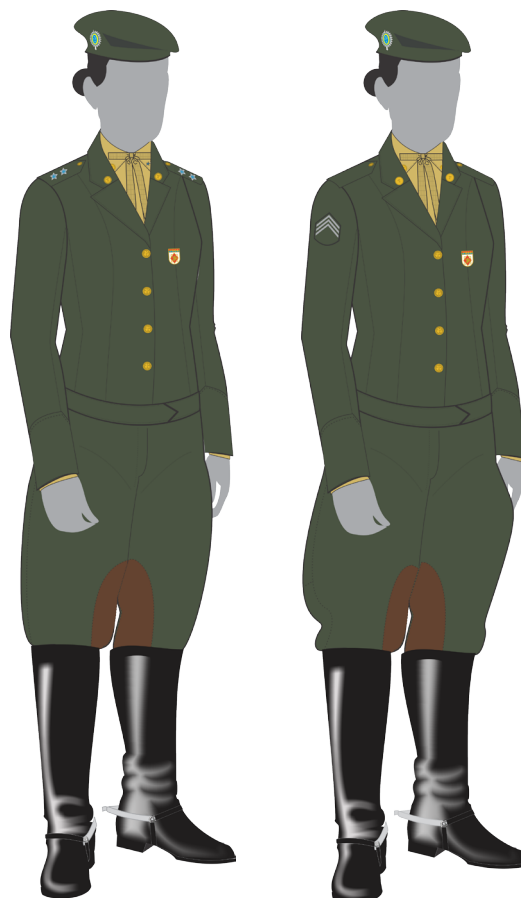
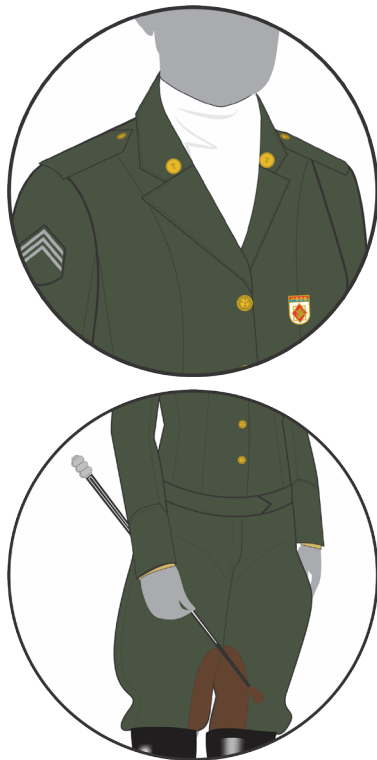
- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- bolsa preta feminina (opcional),
- cadarço branco ou preto, conforme seja determinado; e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em formaturas e desfiles;
- pelos integrantes das OM operacionais em substituição ao 5° A1 ou ao 5° B1; porém, não excluindo o uso destes últimos, em situações especiais;
- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas; e
- em solenidades e atos sociais quando determinado.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XVII - uniforme 6° B3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para a prática de esportes e competições hípcas.

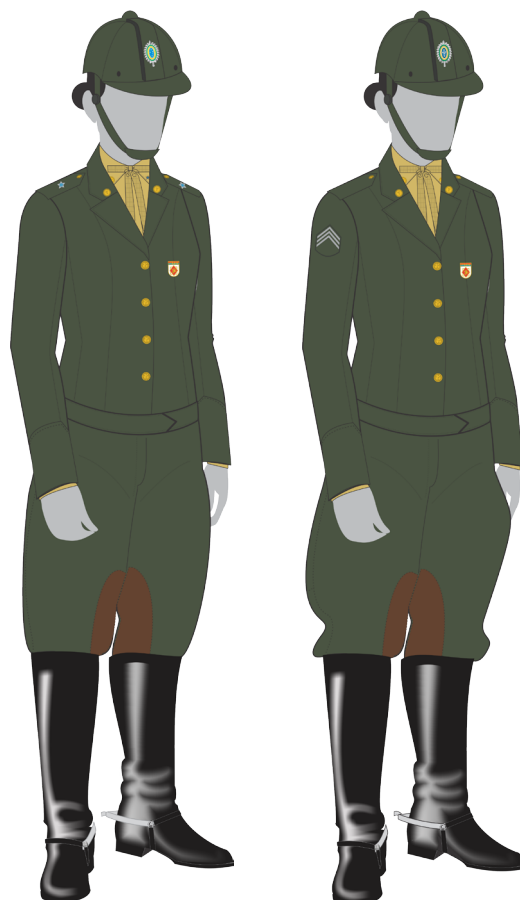
b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora;
- pingalim (opcional); e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em trânsito e apresentações individuais ou coletivas;
- em substituição ao 5° A1 ou ao 5° B1 quando determinado;
- em competições hípcas quando exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva feminino nas competições hípcas.

XVIII - uniforme 6º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para a prática de esportes e competições hípicas.

b) composição:

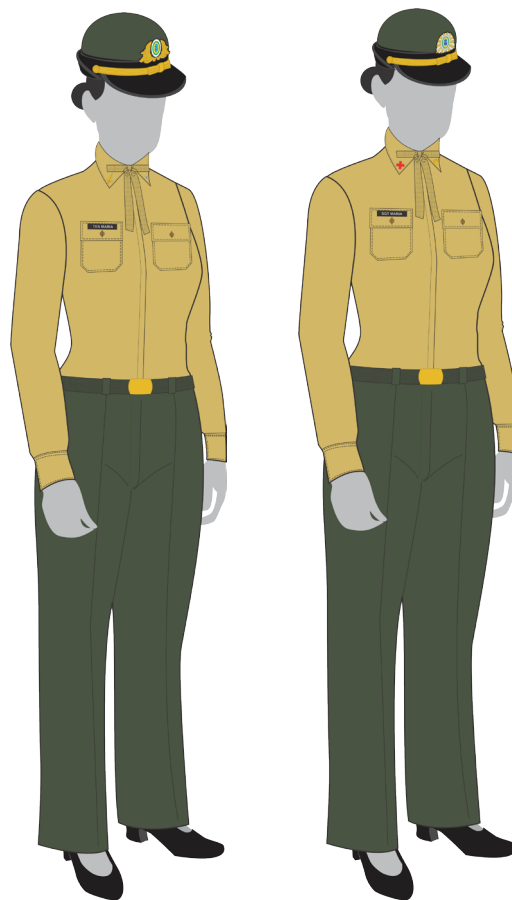
- capacete de hipismo para competição;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas quando exigida a casaca de hipismo às amazonas civis.
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva feminino nas competições hípicas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XIX - uniforme 7º A1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

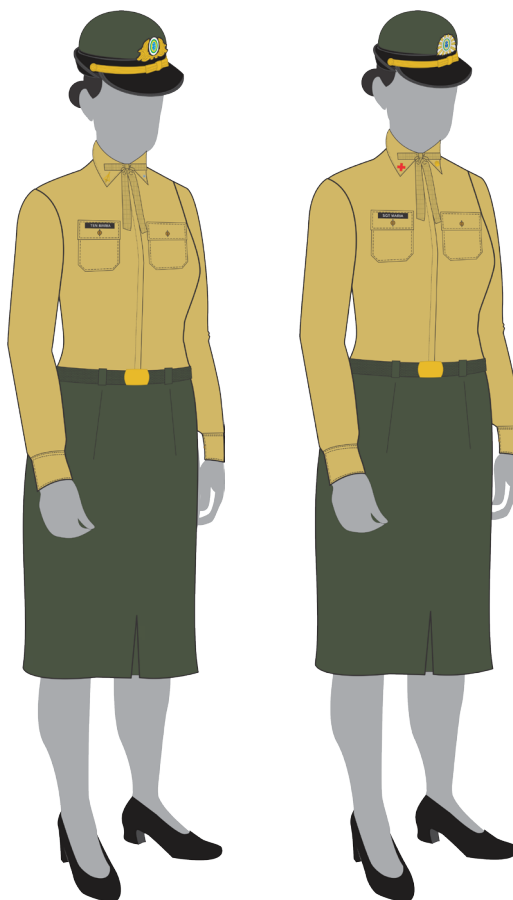
b) composição:

- quepe verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele); e
- sapato preto de salto médio feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

XX - uniforme 7º A1S



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

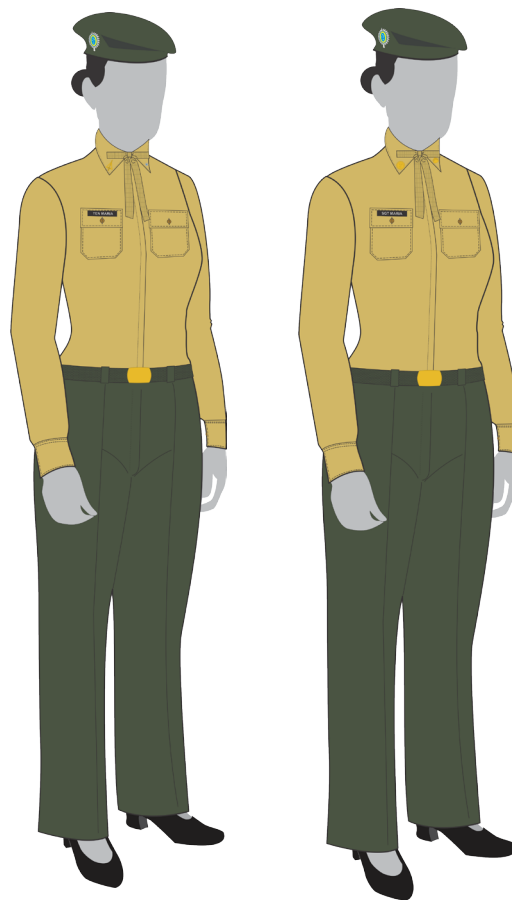
- quepe verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato preto salto médio feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXI - uniforme 7° B1



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

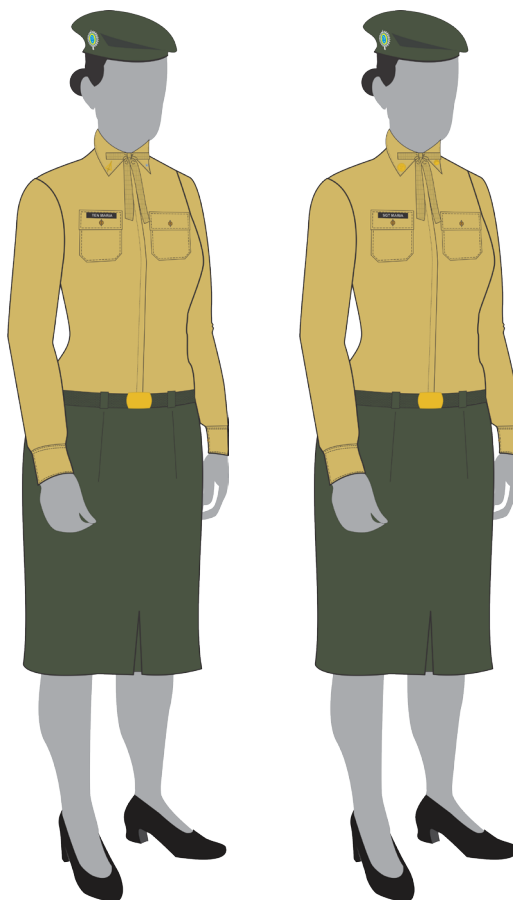
b) composição:

- boina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele); e
- sapato preto de salto médio feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

XXII - uniforme 7º B1S



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

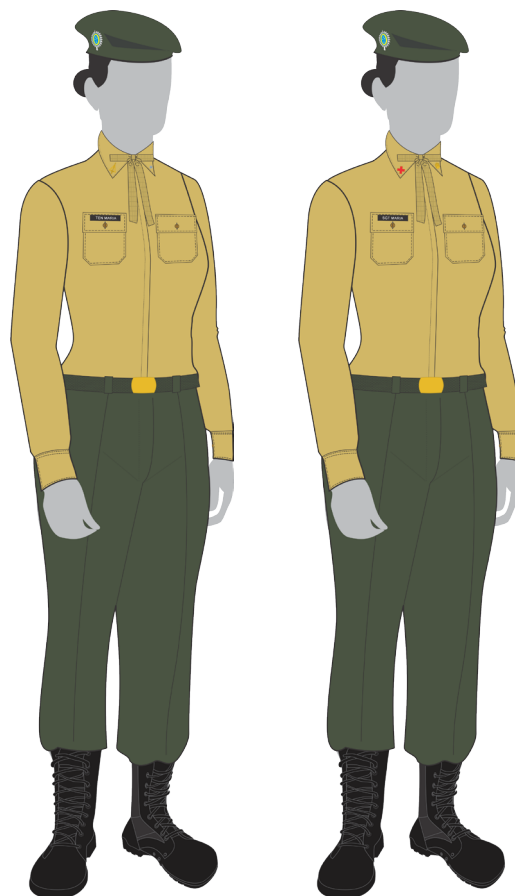
- boina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato preto de salto médio feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXIII - uniforme 7º B2



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

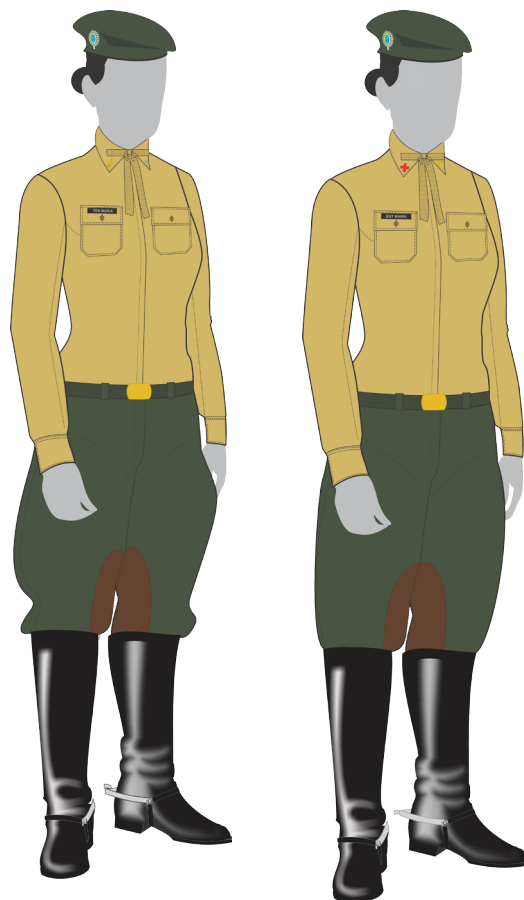
b) composição:

- boina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva;
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva; e
- pelos integrantes das OM operacionais.

XXIV - uniforme 7° B3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento somente para a prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

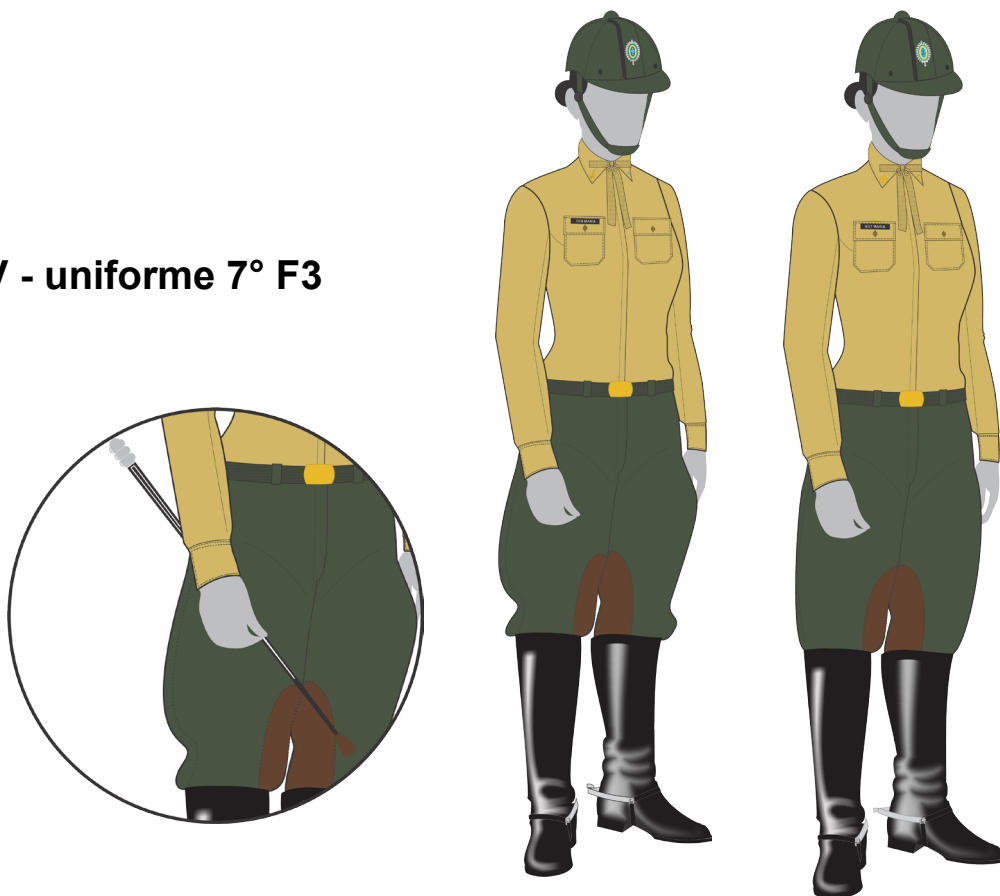
- boina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em competições hípcas quando não for exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva feminina nas competições hípcas;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXV - uniforme 7º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial, subtenente e sargento somente para a prática de esportes e competições hípicas.

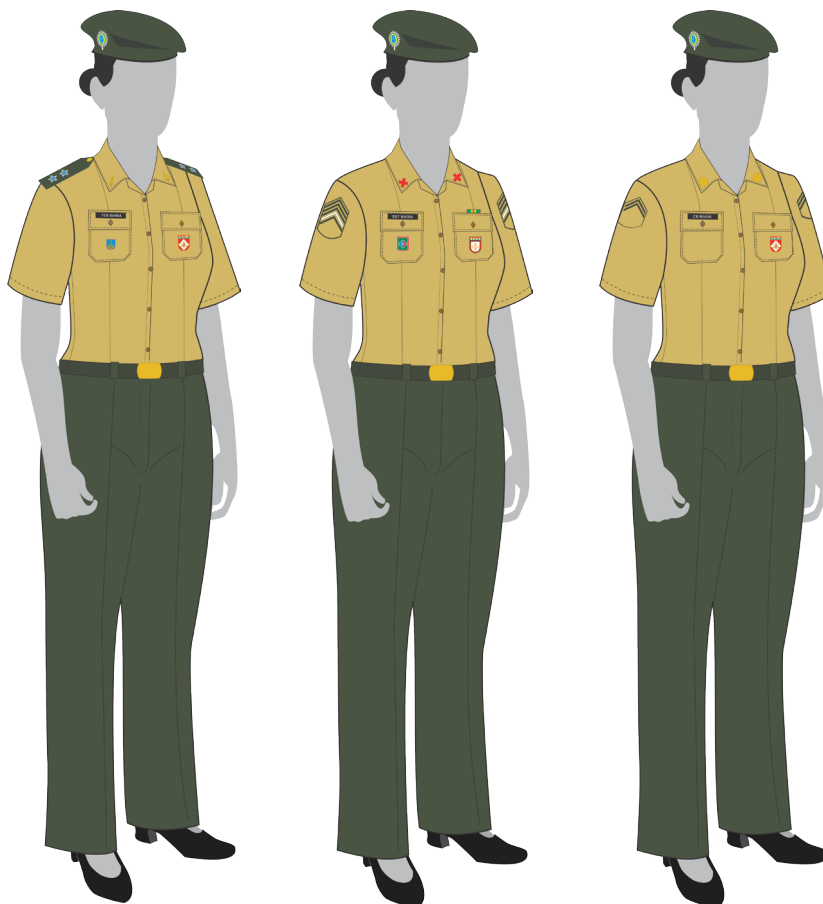
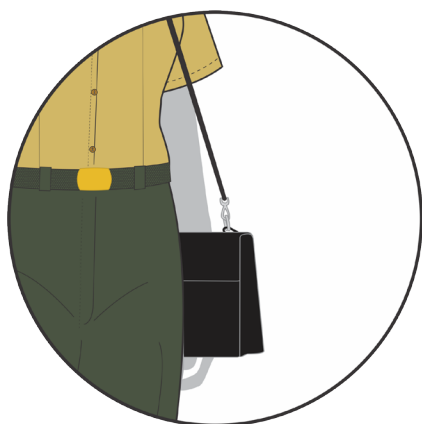
b) composição:

- capacete de hipismo para competição;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas quando não for exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva feminino nas competições hípicas.

XXVI - uniforme 8º B1



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

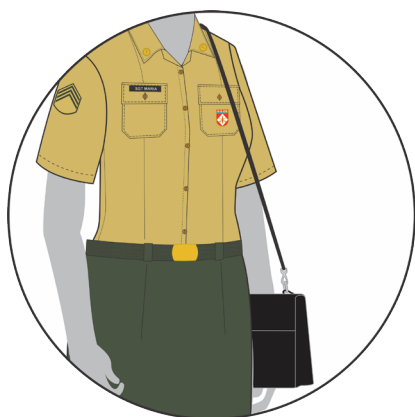
- boina;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXVII - uniforme 8º B1S



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

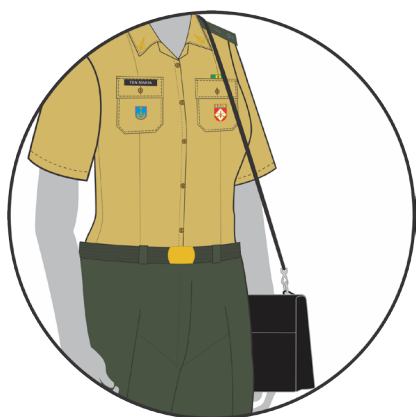
b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

XXVIII - uniforme 8º B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

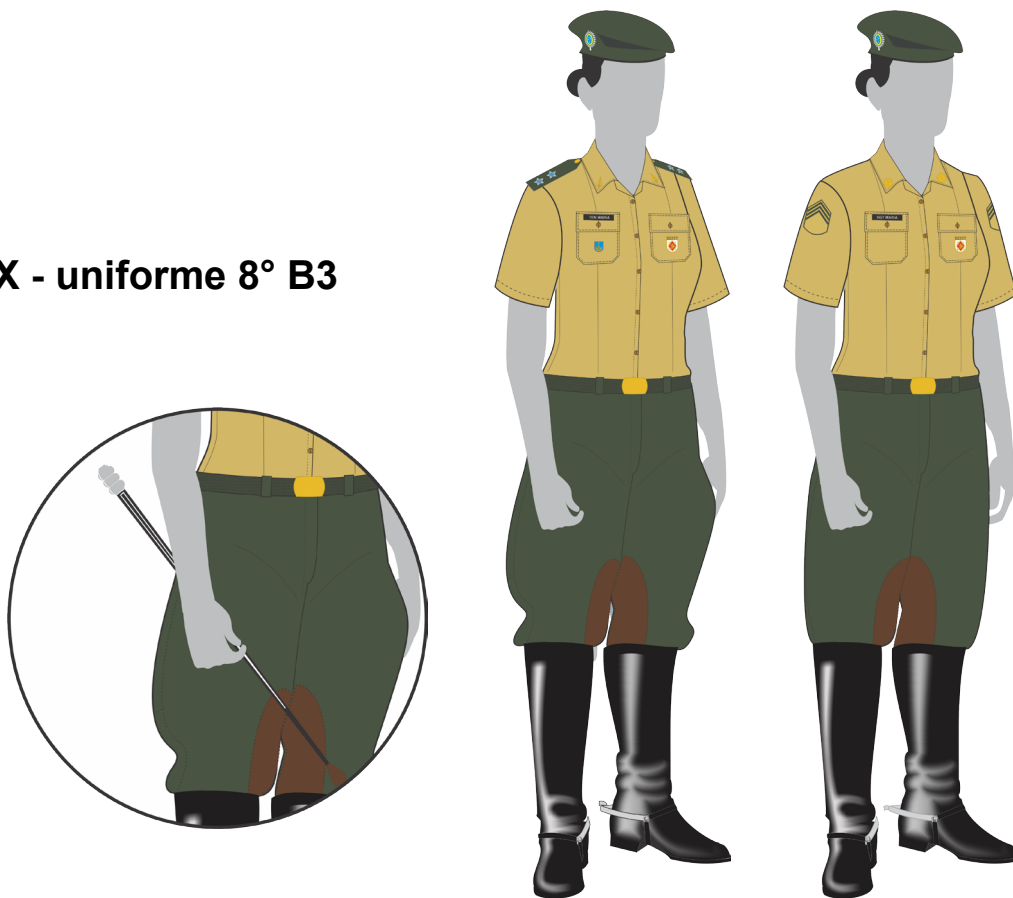
- boina;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- pelos integrantes das OM operacionais em substituição ao 8º B1, porém, não excluindo o uso deste último, em situações especiais; e
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXIX - uniforme 8º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para a prática de esportes e competições hípcas.

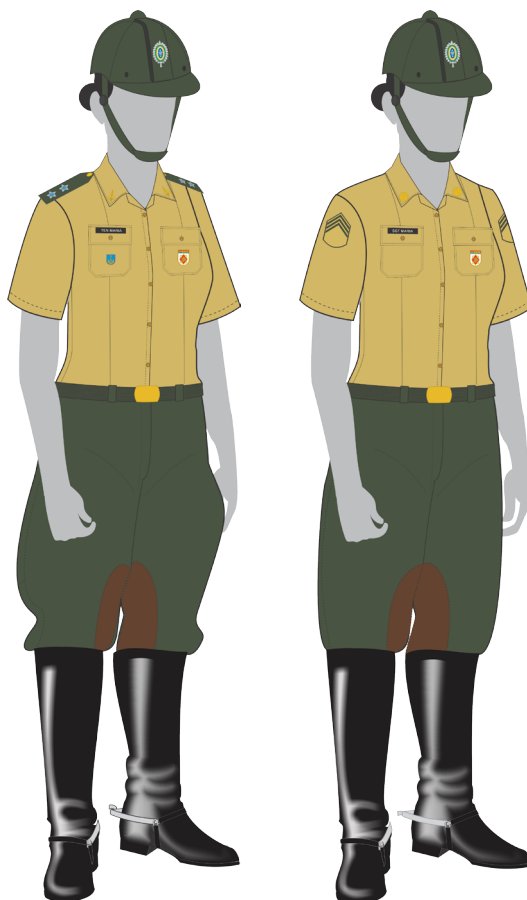
b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte para os civis;
- em competições hípcas quando não for exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva feminino nas competições hípcas.

XXX - uniforme 8º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para a prática de esportes e competições hípicas.

b) composição:

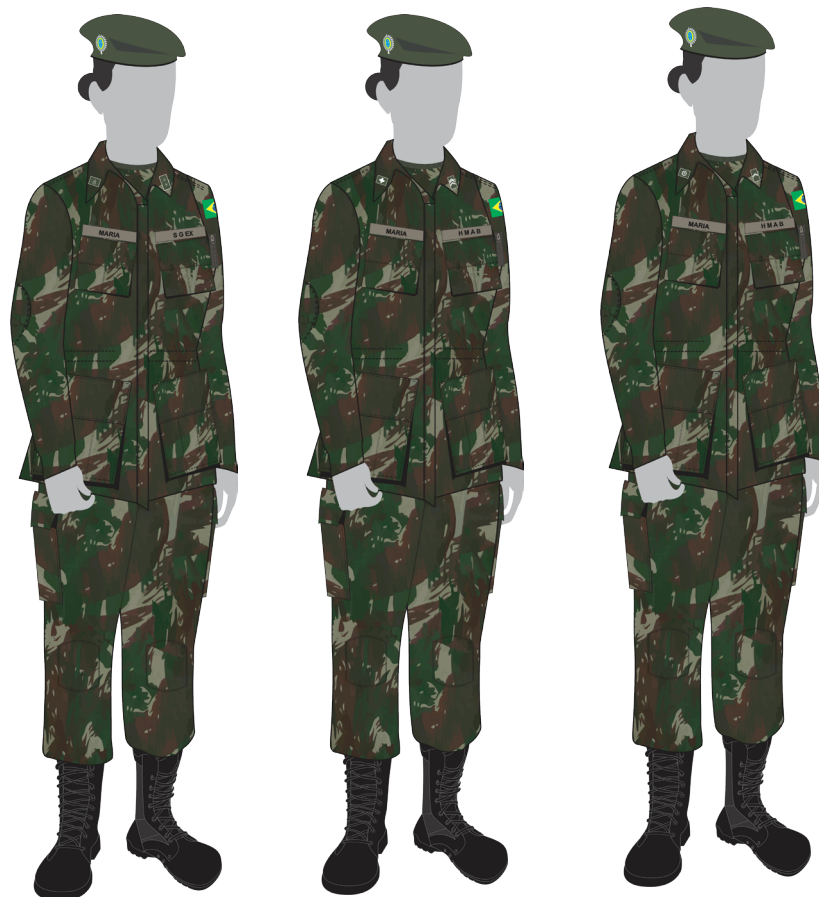
- capacete de hipismo para competição;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- culote verde-oliva feminino;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em competições hípicas quando não for exigida a casaca de hipismo às amazonas civis; e
- é admitido com o culote de malha elástica verde-oliva nas competições hípicas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXI - uniforme 9° B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- 1) em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividade diária e formatura;
- 2) em deslocamentos individuais ou coletivos dentro da Guarnição, utilizando qualquer meio de transporte;
- 3) em trânsito no território nacional, utilizando qualquer meio de transporte, nas seguintes condições:
 - para oficiais, subtenentes e sargentos é permitido em deslocamentos individuais;
 - para alunas de estabelecimentos de ensino é permitido em deslocamentos coletivos autorizados, a comando de oficial, e no caso de alunas das Escolas de Formação de Sargentos de Carreira, estas poderão ser conduzidas, também, por subtenente ou sargento; e
 - para cabos é permitido em deslocamentos coletivos autorizados, a comando de oficial, subtenente ou sargento.

XXXII - uniforme 9º B3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para prática de esportes e competições hípicas.

b) composição:

- boina;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado feminino;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXIII - uniforme 9º C2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e formaturas.

XXXIV - uniforme 9º C3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado feminino;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXV - uniforme 9º D2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro de selva;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- chapéu bandeirante (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e formaturas; e
- com chapéu bandeirante de acordo com a letra d), do inciso LXXXI, do Art. 43, do Capítulo III.

XXXVI - uniforme 9º E2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- chapéu tropical camuflado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- pelas OM de engenharia de construção na instrução, no serviço em campanha, no serviço interno, nas atividades diárias e nas formaturas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXVII - uniforme 9º F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para prática de esportes e competições hípicas.

b) composição:

- capacete de hipismo para treinamento ou competição, conforme seja determinado;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote feminino camuflado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas, atividades diárias e prática de esportes equestres.

XXXVIII - uniforme 10° C2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno e atividades diárias.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XXXIX - uniforme 10° C3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para a prática de esportes e competições hípcas.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado feminino;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e prática de esportes equestres.

XL - uniforme 10º D2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro de selva;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- chapéu bandeirante (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno e atividades diárias; e
- com chapéu bandeirante de acordo com a letra d), do inciso LXXXI, do Art. 43, do Capítulo III.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XLI - uniforme 10º E2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- chapéu tropical camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- pelas OM de engenharia de construção na instrução, no serviço em campanha, no serviço interno, nas atividades diárias e nas formaturas.

XLII - uniforme 10° F3



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM Hipomóvel ou Estabelecimento de Ensino em que haja instrução equestre; e
- facultativa para oficial e praça somente para a prática de esportes e competições hípicas.

b) composição:

- capacete de hipismo para treinamento;
- camiseta camuflada meia-manga;
- culote camuflado feminino;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de couro preta;
- espora; e
- pingalim (opcional).

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias e prática de esportes equestres.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XLIII - uniforme 11° C4



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- bermuda camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia verde-oliva; e
- botina de lona camuflada.

c) uso:

- em atividades internas das OM;
- em embarcações; e
- em atividades de engenharia de construção.

XLIV - uniforme 11° E4



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- chapéu tropical camuflado;
- camiseta camuflada meia-manga;
- bermuda camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia verde-oliva; e
- botina de lona camuflada.

c) uso:

- nas atividades das OM de engenharia de construção.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XLV - 12º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- camisa meia-manga camuflada;
- bermuda preta para treinamento físico;
- calção para treinamento físico;
- meia verde-oliva; e
- tênis preto.

c) uso:

- em atividades internas de faxina e de serviços gerais nas OM; e
- facultativo com o gorro com pala camuflado.

XLVI – 13º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- bustiê preto para treinamento físico;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- em pista de aplicações militares.

Capítulo II DOS UNIFORMES

XLVII - 14º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

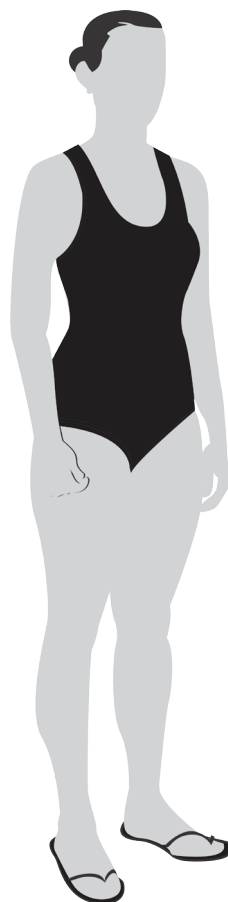
b) composição:

- bustiê preto para treinamento físico;
- camiseta branca sem manga;
- bermuda preta para treinamento físico;
- calção para treinamento físico;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- treinamento físico militar;
- atividades internas das OM;
- durante o período de gravidez, com a camiseta para fora do calção/bermuda;
- para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), está autorizado o uso de tênis específico para a corrida; e
- facultativo o uso do gorro com pala verde-oliva, para oficial e praça em atividades individuais ou esportivas, onde os militares estejam cumprindo a rotina diária da OM.

XLVIII – 15º uniforme



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- maiô de malha preto;
- roupão de banho branco (opcional); e
- sandália de borracha preta.

c) uso:

- em atividades de natação (desportos aquáticos).

Capítulo II DOS UNIFORMES

Seção III - Dos Uniformes Especiais

Art. 23. A presente Seção trata da classificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes especiais.

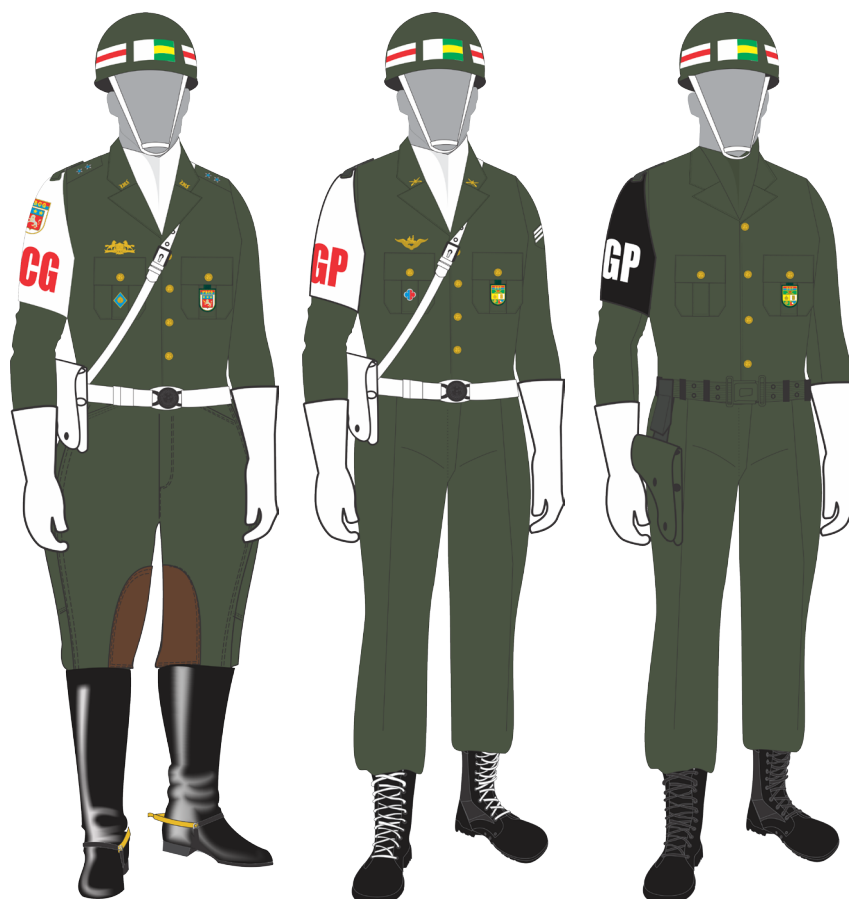
Art. 24. Os uniformes classificados como especiais estão divididos nas seguintes subseções:

- I - Do Uniforme de Guarda;
- II - Dos Uniformes de Polícia do Exército;
- III - Do Uniforme de Motociclista;
- IV - Do Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo;
- V - Do Uniforme de Montanha;
- VI - Do Uniforme de Caatinga;
- VII - Do Uniforme de Manutenção;
- VIII - Dos Uniformes de Rancho;
- IX - Dos Uniformes Masculinos de Saúde;
- X - Dos Uniformes Femininos de Saúde;
- XI - Do Uniforme de Pontoneiro;
- XII - Dos Uniformes de Taifeiro;
- XIII - Do Uniforme de Guarnição de Viatura Blindada;
- XIV - Do Uniforme de Motorista ou Segurança; e
- XV - Dos Uniformes de Gestante.

Subseção I - Do Uniforme de Guarda

Art. 25. O uniforme de Guarda obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Guarda



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- capacete de guarda;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo e soldado;
- luva branca de couro;
- cachecol de parada branco ou verde-oliva;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- culote para oficial, subtenente e sargento;
- cinto talabarte branco ou cinto de campanha;
- coldre branco ou verde-oliva;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- cadarço preto ou branco;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado;
- coturno de três fivelas para cabo e soldado, conforme seja determinado; e
- espora, conforme seja determinado.

c) uso:

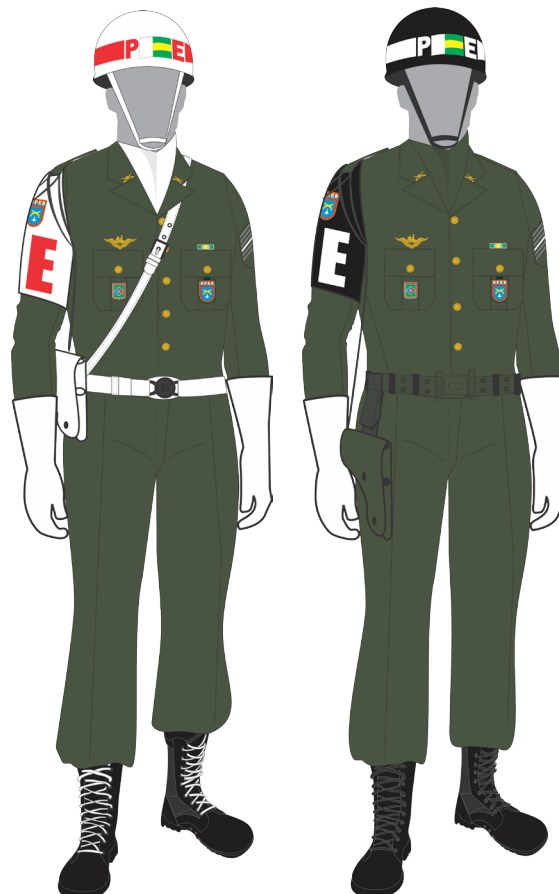
- em formaturas, desfiles, serviços de guarda e solenidades nas OM de Infantaria de Guarda e nos Regimentos de Cavalaria de Guarda.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção II - Dos Uniformes de Polícia do Exército

Art. 26. Os uniformes de Polícia do Exército obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º uniforme de Polícia do Exército



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

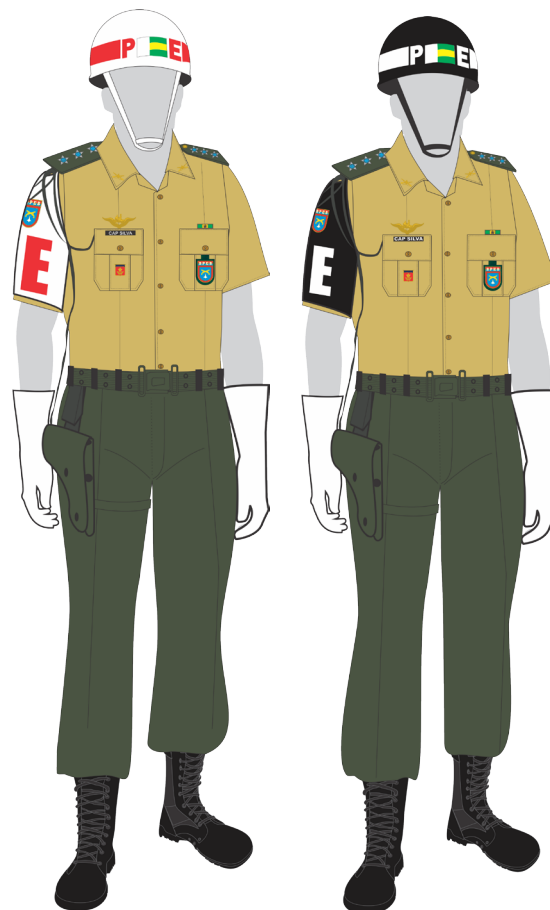
b) composição:

- capacete de Polícia do Exército branco ou preto;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo e soldado;
- cachecol de parada branco ou verde-oliva;
- luva branca de couro;
- braçal branco ou preto;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- cinto talabarte branco ou cinto de campanha;
- porta-cassetete branco ou verde-oliva;
- coldre verde-oliva ou branco;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- cadarço branco ou preto.

c) uso:

- em formaturas, desfiles, guardas, solenidades e serviços externos.

II - 2º uniforme de Polícia do Exército



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- capacete de Polícia do Exército, branco ou preto;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- luva branca de couro;
- braçal branco ou preto;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- cinto de campanha;
- coldre verde-oliva;
- porta-cassetete verde-oliva;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em formaturas, desfiles, guardas, solenidades e serviços externos.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme de Polícia do Exército



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- capacete de Polícia do Exército, branco ou preto;
- blusa de combate camuflada;
- camiseta camuflada meia-manga;
- luva branca de couro;
- braçal branco ou preto;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividades diárias, formaturas e combate.

Subseção III - Do Uniforme de Motociclista

Art. 27. O uniforme de motociclista obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Motociclista



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- capacete modular para motociclista;
- blusão de couro preto;
- camiseta camuflada meia-manga;
- braçal preto;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- bota preta de motociclista.

c) uso:

- em reconhecimento, escolta de comboios e serviço de estafeta no desempenho da função de motociclista.

d) observação:

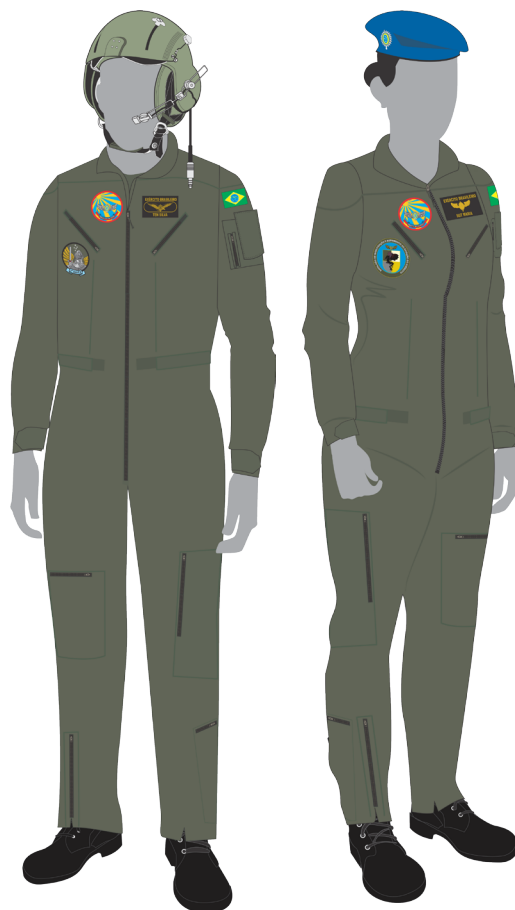
- alguns materiais de proteção individual, vistos na imagem deste uniforme, estão descritos em regulamentação específica.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção IV - Do Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo

Art. 28. O uniforme de tripulação de aeronave militar ou observador aéreo obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina
- capacete de voo;
- macacão de voo;
- luva de voo;
- cachecol de voo (opcional);
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em atividades aéreas.

Subseção V - Do Uniforme de Montanha

Art. 29. O uniforme de montanha obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Montanha



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM de Montanha.

b) composição:

- capacete especial de montanhista;
- blusa de combate camuflada;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

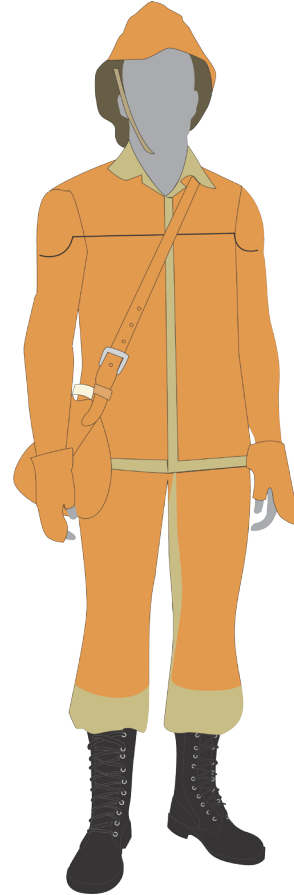
- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, formaturas e combate.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção VI - Do Uniforme de Caatinga

Art. 30. O uniforme de caatinga obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Caatinga



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça servindo em OM de Caatinga.

b) composição:

- chapéu especial de caatinga;
- blusa cáqui com reforço de couro;
- luva especial de caatinga;
- calça cáqui com reforço de couro;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- cantil especial de caatinga;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em instrução e em operações na caatinga.

Subseção VII - Do Uniforme de Manutenção

Art. 31. O uniforme de manutenção obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Manutenção



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça, servindo em OM de Manutenção.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- macacão de manutenção;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

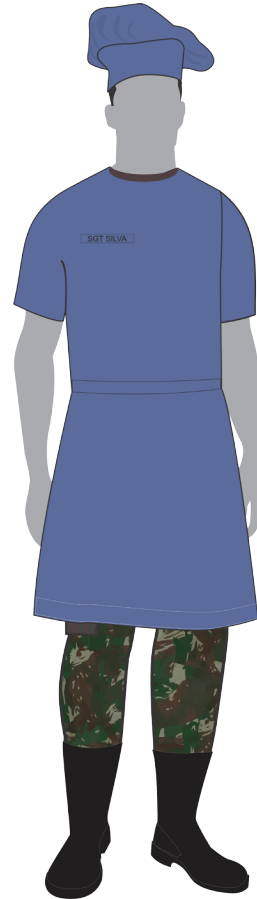
- em atividades de manutenção.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção VIII - Dos Uniformes de Rancho

Art. 32. Os uniformes de pessoal de rancho obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º uniforme de Rancho



a) posse:

- obrigatória para cozinheiro e ajudante de cozinha.

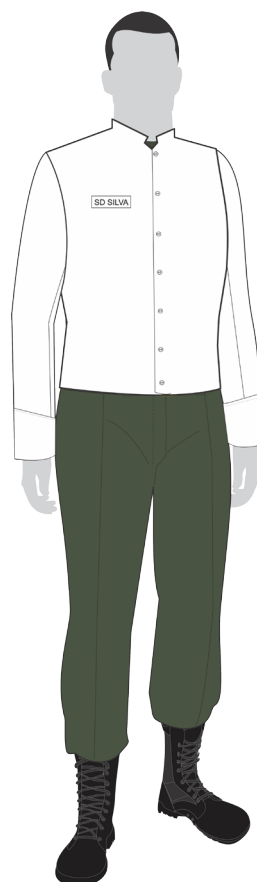
b) composição:

- gorro para pessoal de cozinha;
- camiseta camuflada meia-manga;
- avental para pessoal de cozinha;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- bota de borracha preta.

c) uso:

- em serviços de cozinha.

II - 2º uniforme de Rancho



a) posse:

- obrigatória para copeiro.

b) composição:

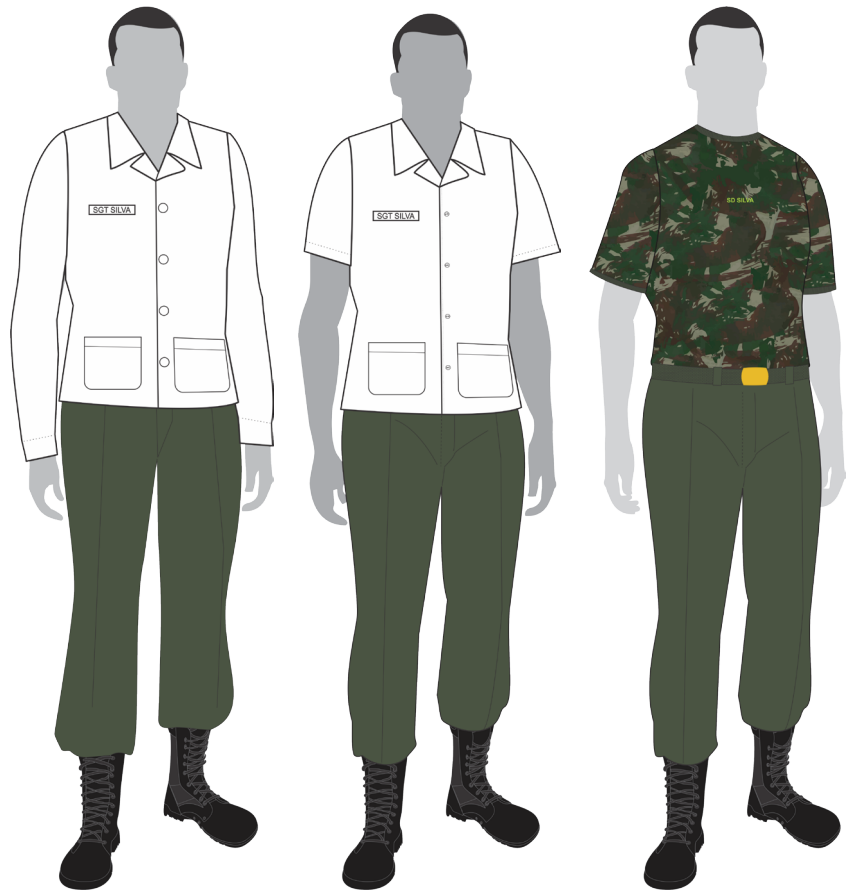
- jaqueta para copeiro branca;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada; e
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno ou sapato preto.

c) uso:

- em recepções, almoços e jantares especiais.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme de Rancho



a) posse:

- obrigatória para copeiro.

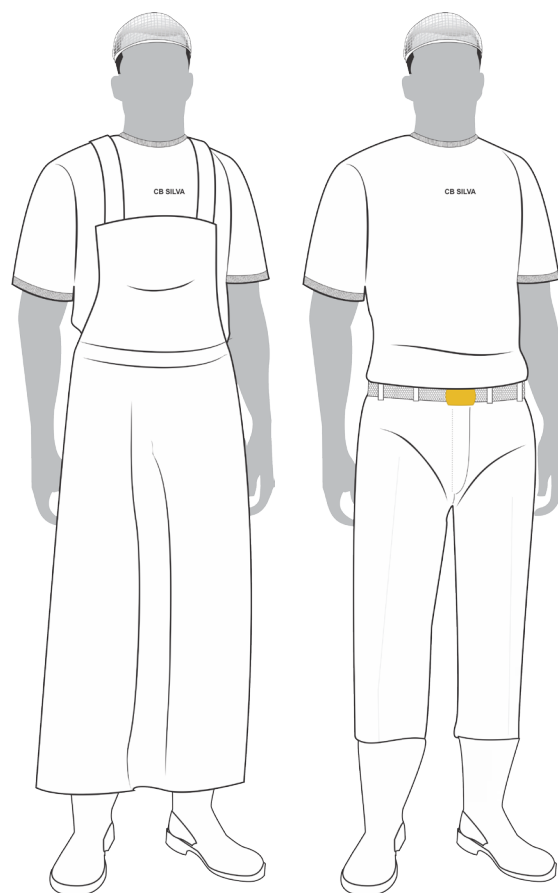
b) composição:

- vestia branca especial de manga comprida ou meia-manga ou camiseta camuflada meia-manga conforme seja determinado;
- calça verde-oliva ou camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em serviços diários de copa.

IV - 4º uniforme de Rancho



a) posse:

- obrigatória para cozinheiros e manipuladores de alimentos.

b) composição:

- touca branca descartável;
- camiseta branca meia-manga;
- avental em PVC branco;
- calça em brim branca;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- bota de borracha branca.

c) uso:

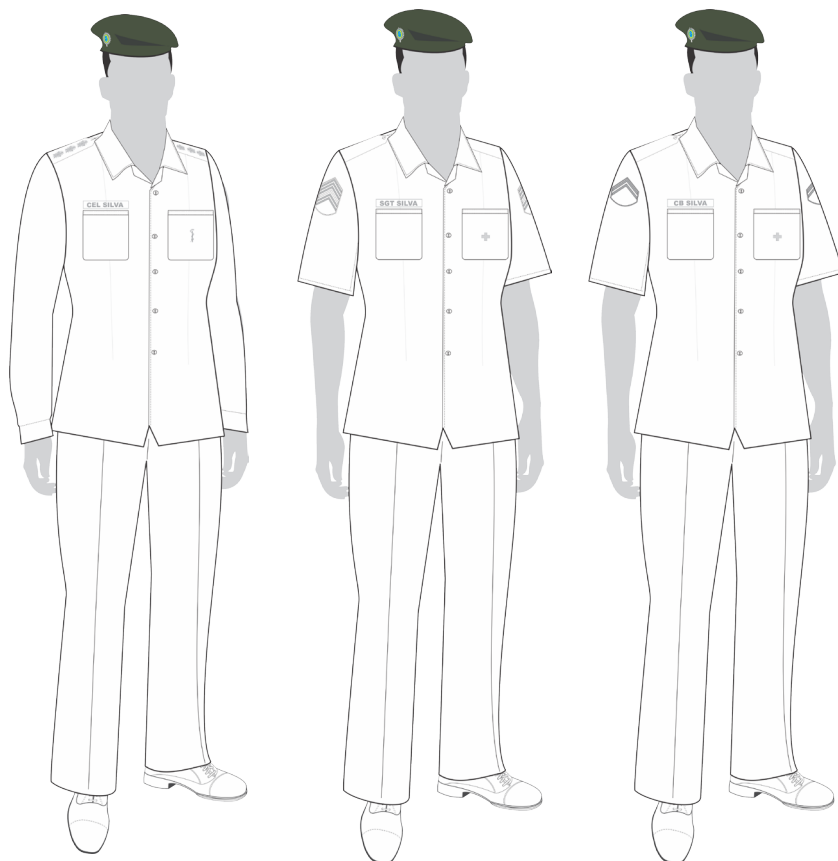
- em serviços de cozinha

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção IX - Dos Uniformes Masculinos de Saúde

Art. 33. Os uniformes para o segmento masculino da área de Saúde obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

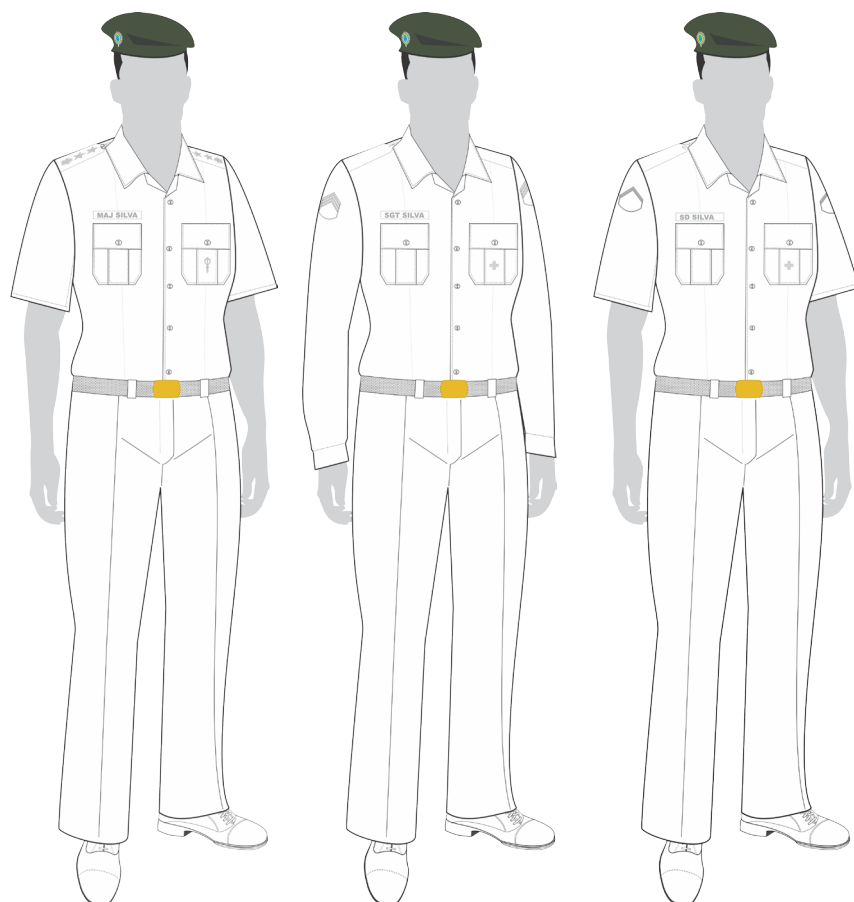
b) composição:

- boina verde-oliva;
- vésia branca manga comprida ou meia-manga;
- calça branca;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia branca; e
- sapato branco.

c) uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

II - 2º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

b) composição:

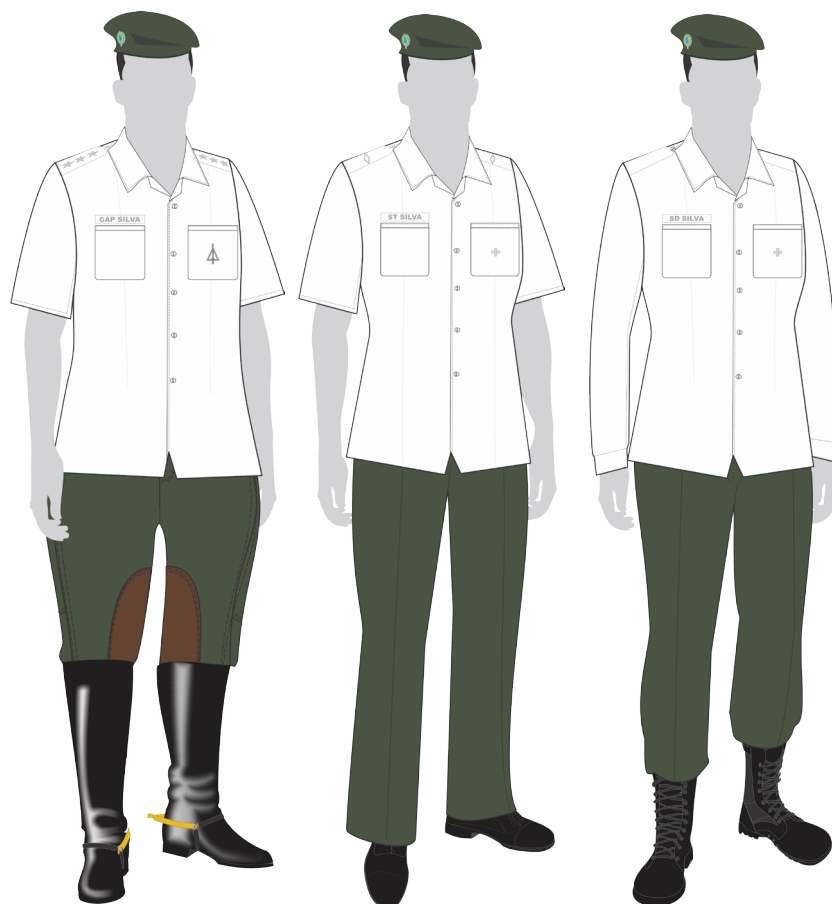
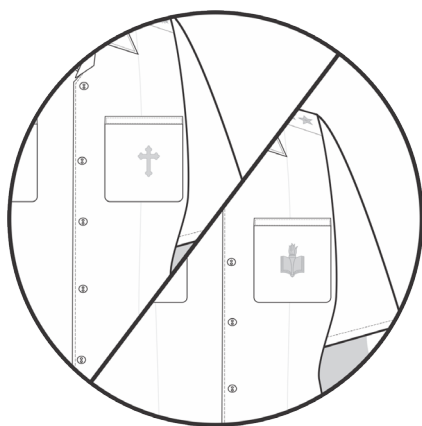
- boina verde-oliva;
- camisa branca manga comprida ou meia-manga, conforme seja determinado;
- calça branca;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia branca; e
- sapato branco.

c) uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

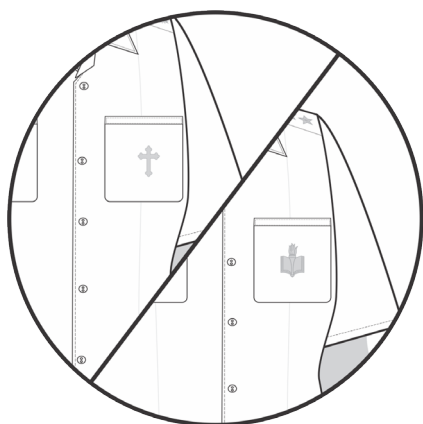
b) composição:

- boina;
- vésia branca manga comprida ou meia-manga, conforme seja determinado;
- calça verde-oliva;
- culote verde-oliva para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- sapato preto;
- coturno, conforme seja determinado;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado;
- coturno de três fivelas para cabo e soldado, conforme seja determinado; e
- espora.

c) uso:

- no interior das OM e em qualquer local, no exercício das atividades de Saúde e correlatas; e
- pelos capelães militares no interior das OM de saúde e organizações civis de saúde, quando no exercício das atividades de Assistência Religiosa, exclusivamente para atendimento aos baixados nas OMS e nas Formações Sanitárias das OM.

IV - 4º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

b) composição:

- boina;
- gorro com pala camuflado;
- vésia branca manga comprida ou meia-manga, conforme seja determinado;
- calça camuflada;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado;
- calça camuflada com abertura longitudinal para cabo, taifeiro e soldado, conforme seja determinado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado;
- coturno de três fivelas para cabo e soldado, conforme seja determinado; e
- espora.

c) uso:

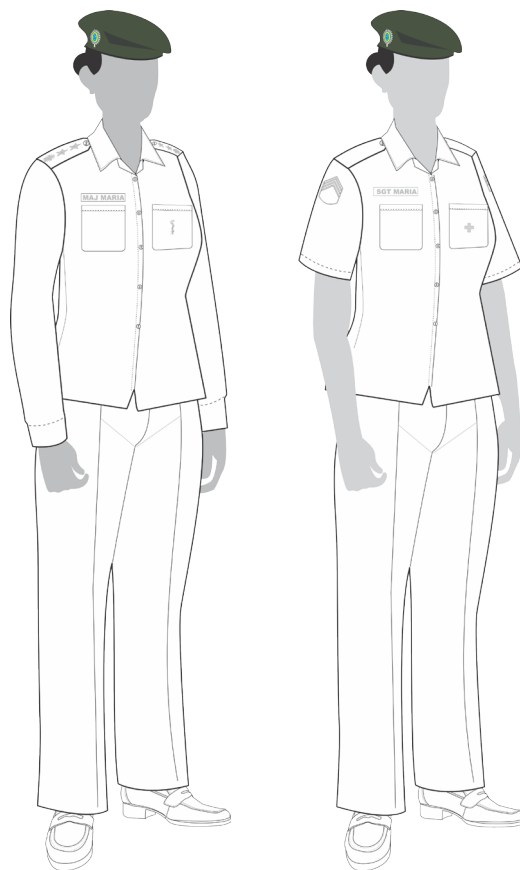
- no interior das OM e em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas; e
- pelos capelães militares no interior das OM de saúde e organizações civis de saúde, quando no exercício das atividades de Assistência Religiosa, exclusivamente para atendimento aos baixados nas OMS e nas Formações Sanitárias das OM.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção X - Dos Uniformes Femininos de Saúde

Art. 34. Os uniformes para o segmento feminino da área de Saúde obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

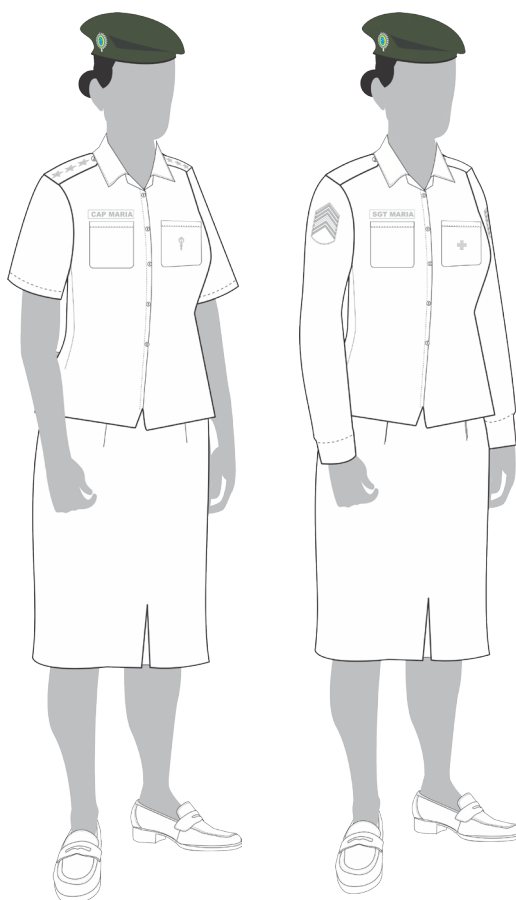
b) composição:

- boina verde-oliva;
- vestimenta branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina, conforme seja determinado;
- calça branca feminina;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia branca; e
- sapato branco tipo mocassim feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

II - uniforme 1º S de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

b) composição:

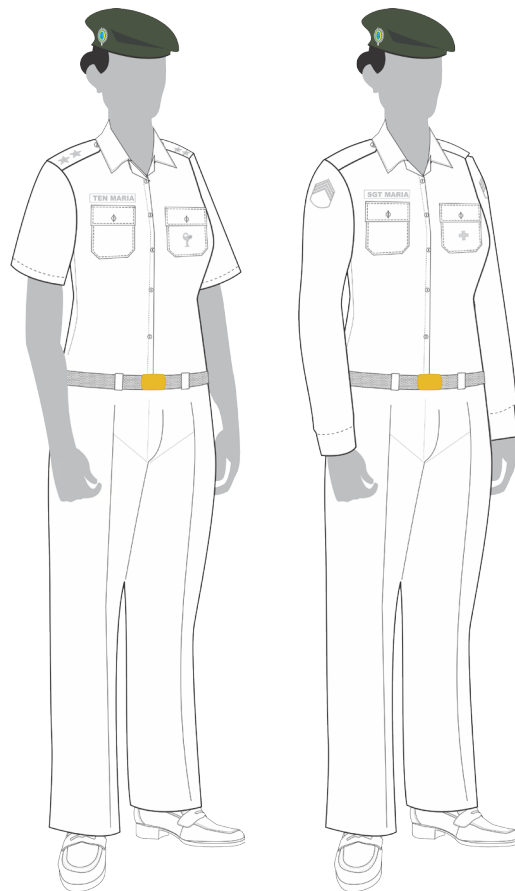
- boina verde-oliva;
- blusa branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina, conforme seja determinado;
- saia branca;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato branco tipo mocassim feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 2º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

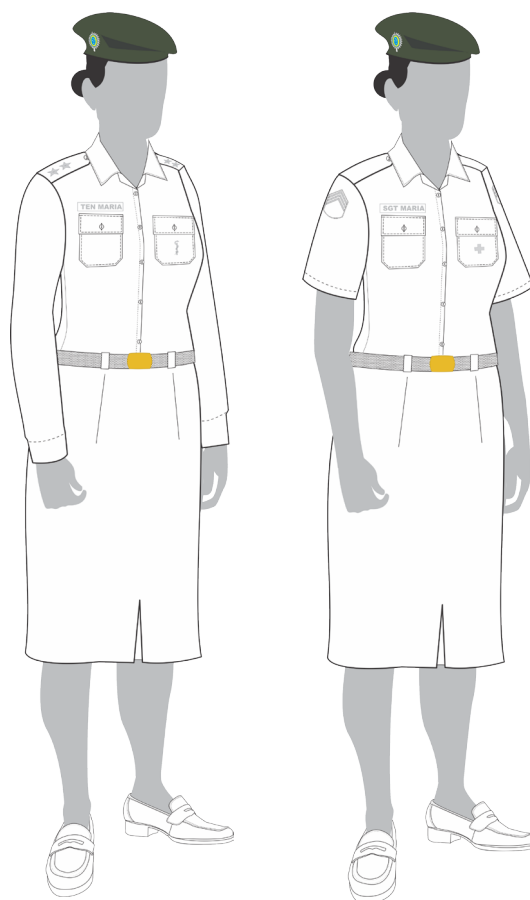
b) composição:

- boina verde-oliva;
- camisa branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina , conforme seja determinado;
- calça branca feminina;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia branca; e
- sapato branco tipo mocassim feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

IV - uniforme 2º S de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

b) composição:

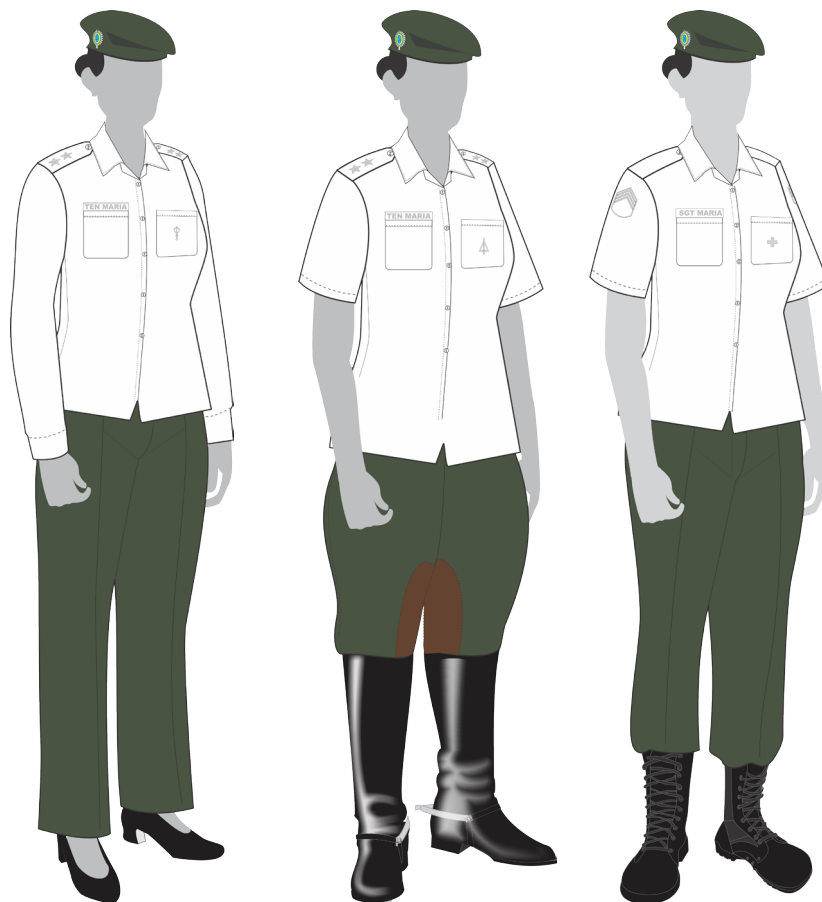
- boina verde-oliva;
- camisa branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina , conforme seja determinado;
- saia branca;
- cinto branco com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato branco tipo mocassim feminino.

c) uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

V - 3º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

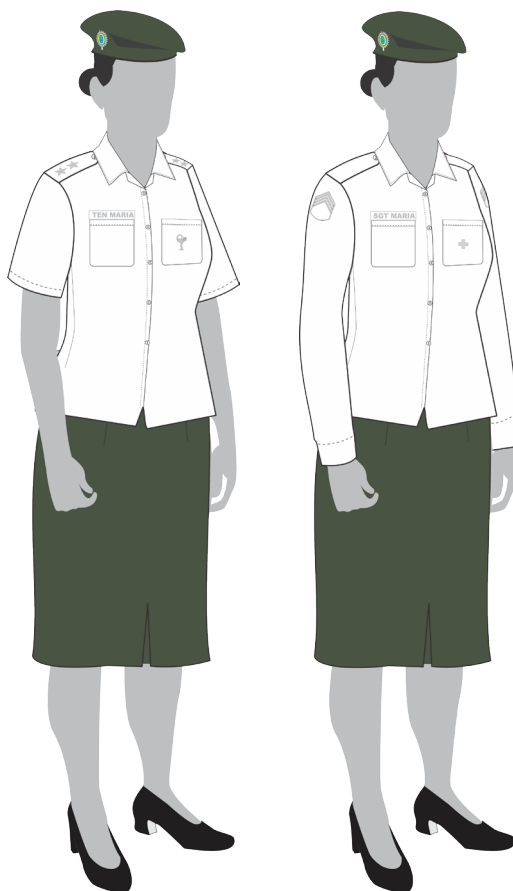
b) composição:

- boina;
- vestia branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina, conforme seja determinado;
- calça verde-oliva feminina;
- culote feminino verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- meia verde-oliva;
- sapato preto de salto baixo feminino;
- coturno;
- bota de couro preta; e
- espora.

c) uso:

- no interior das OM e em qualquer local, no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

VI - uniforme 3º S de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

b) composição:

- boina verde-oliva;
- vestia branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina, conforme seja determinado;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato preto de salto baixo.

c) uso:

- no interior das OM e em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

VII - 4º uniforme de Saúde



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas.

b) composição:

- boina ou gorro com pala camuflado;
- vestia branca manga comprida feminina ou meia-manga feminina, conforme seja determinado;
- calça camuflada;
- culote camuflado para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- bota de couro preta para oficial, subtenente e sargento, conforme seja determinado; e
- espora.

c) uso:

- no interior das OM e em qualquer local no exercício das atividades de saúde e correlatas.

Subseção XI - Do Uniforme de Pontoneiro

Art. 35. O uniforme de pontoneiro obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Pontoneiro



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- gorro com pala camuflado;
- blusa de combate camuflada ou camiseta camuflada meia-manga, conforme seja determinado;
- calção para treinamento físico; e
- coturno ou bota de borracha preta, conforme seja determinado.

c) uso:

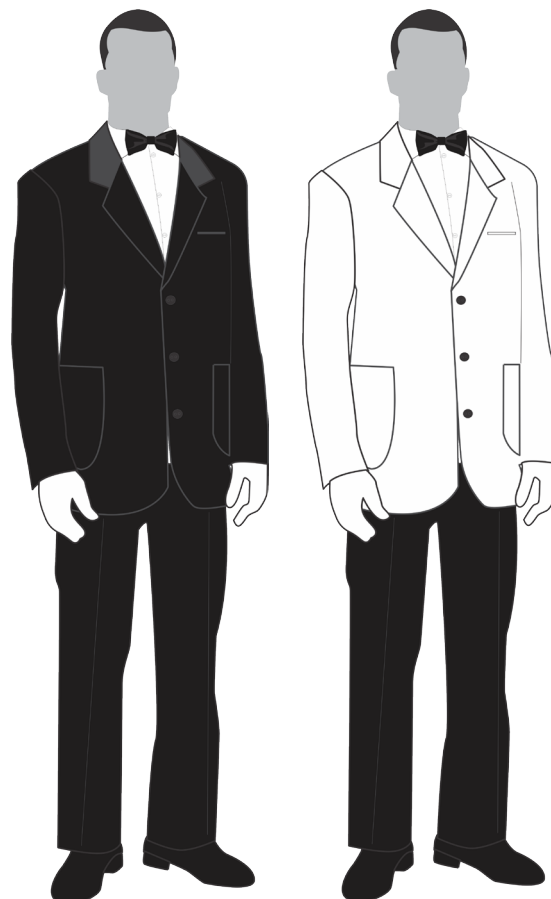
- em montagem de meios fixos ou flutuantes de transposição de cursos d'água; e
- em atividades que impliquem permanência do militar em recintos alagados ou em contato com a água e quando autorizado pelo Comandante da OM.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção XII - Dos Uniformes de Taifeiro

Art. 36. Os uniformes de taifeiro obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º uniforme de Taifeiro



a) posse:

- obrigatória para taifeiro.

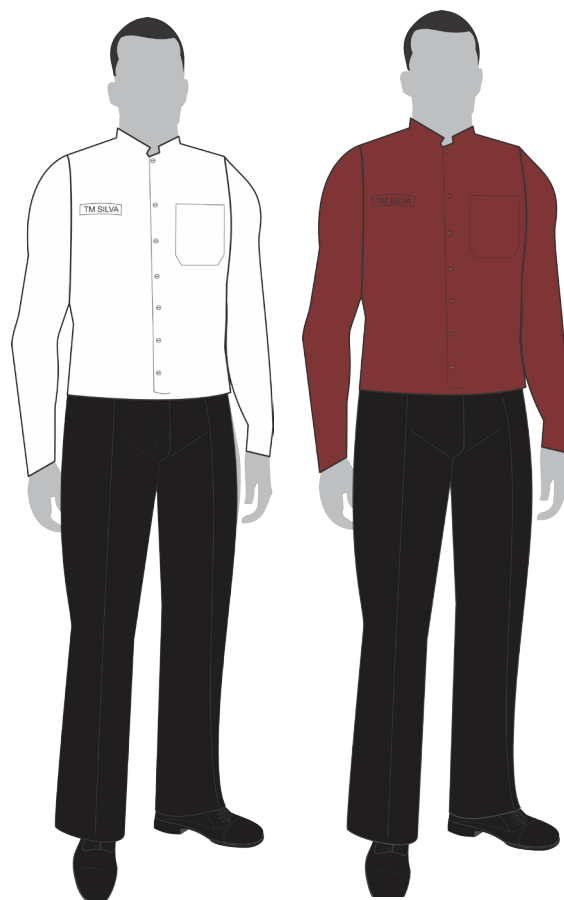
b) composição:

- paletó branco ou preto, conforme seja determinado;
- camisa branca de colarinho duplo;
- gravata preta horizontal;
- luva branca de suedine;
- calça preta;
- cinto de couro preto;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em recepções, almoços, jantares e coquetéis.

II - 2º uniforme de Taifeiro



a) posse:

- obrigatória para taifeiro.

b) composição:

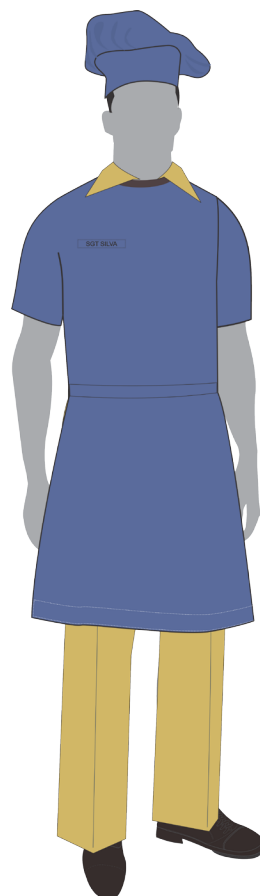
- jaqueta para copeiro branca ou vinho, conforme seja determinado;
- camiseta branca meia-manga ;
- calça preta para Taifeiro;
- cinto de couro preto;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- em serviços de refeição diária.

Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme de Taifeiro



a) posse:

- obrigatória para taifeiro.

b) composição:

- gorro para pessoal de cozinha;
- blusa meia-manga tipo safári;
- camiseta branca meia-manga ;
- calça tipo safári;
- avental para pessoal de cozinha;
- cinto de couro preto;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

- serviço de cozinha;
- serviço de copa, sem o gorro para pessoal de cozinha;
- atividades de arrumação e limpeza, e
- deslocamentos externos sem o avental e o gorro para pessoal de cozinha.

IV - 4º uniforme de Taifeiro



a) posse:

- obrigatória para taifeiro.

b) composição:

- camiseta camuflada meia-manga;
- calça camuflada;
- cinto verde-oliva com fivela preta;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- nos serviços de limpeza em geral

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção XIII - Do Uniforme de Guarnição de Viatura Blindada

Art. 37. O uniforme de guarnição de viatura blindada obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme para Guarnição de Viatura Blindada



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina, gorro com pala camuflado ou capacete especial para tripulante de viatura blindada, conforme seja determinado;
- macacão para guarnição de blindado;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

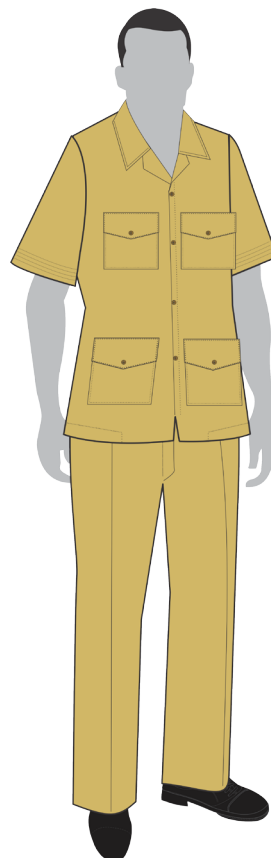
c) uso:

- nas atividades específicas de integrantes de guarnição de viatura blindada ou mecanizada.

Subseção XIV - Do Uniforme de Motorista e de Segurança

Art. 38. O uniforme de motorista e de segurança obedece às seguintes prescrições:

I - uniforme de Motorista e de Segurança



a) posse:

- obrigatória para motorista, segurança de oficial-general ou militares em atividades de serviço de garagem.

b) composição:

- blusa meia-manga tipo safári;
- calça tipo safári;
- camiseta branca meia-manga ;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

c) uso:

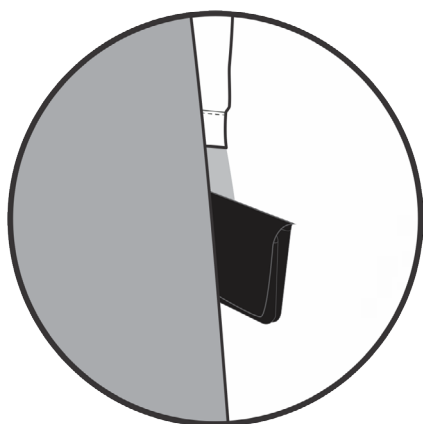
- em suas atividades específicas; e
- poderá ser substituído pelo traje passeio completo, para motoristas e seguranças, conforme seja determinado.

Capítulo II DOS UNIFORMES

Subseção XV - Dos Uniformes de Gestante

Art. 39. Os uniformes para gestantes obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º uniforme de Gestante



a) posse:

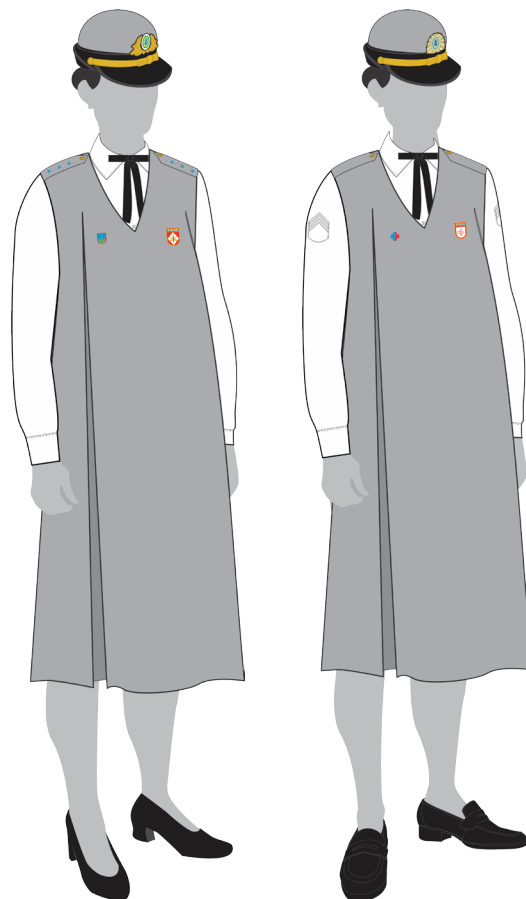
- facultativa para o segmento feminino.

b) composição:

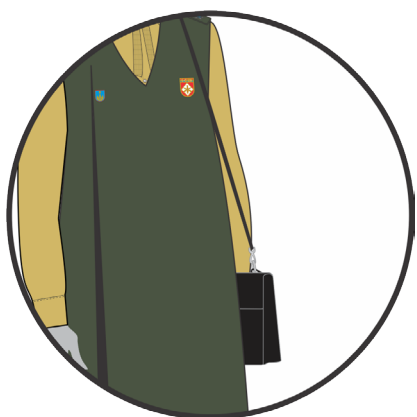
- quepe cinza feminino;
- vestido cinza-claro de gestante;
- camisa social branca de gestante;
- gravata preta feminina;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim feminino; e
- carteira preta (opcional).

c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação em reuniões, solenidades ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis, em conformidade com o 4º uniforme; e
- obrigatório durante o período de gestação em atos sociais em que seja exigido “smoking”, “summer” ou “dinner jacket” para civis, deverá ser usado sem o quepe em conformidade com o 3º uniforme.



II - 2º uniforme de Gestante



a) posse:

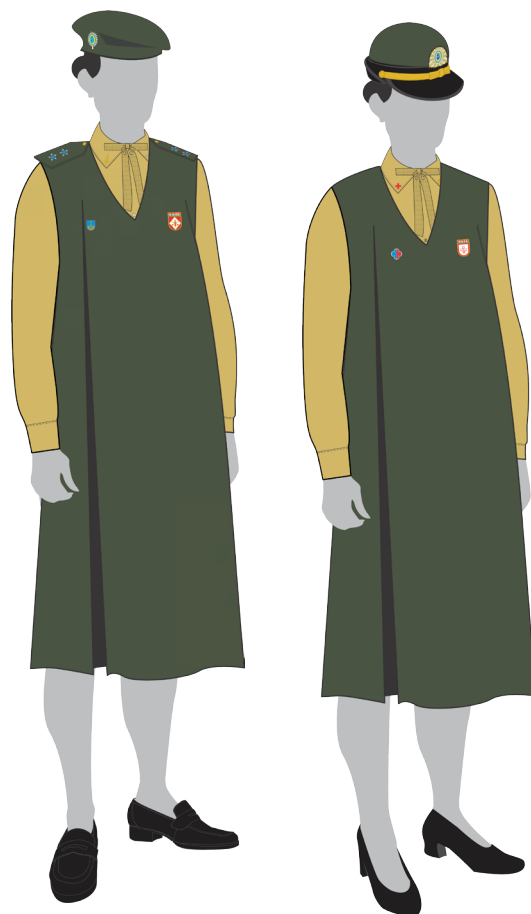
- facultativa para o segmento feminino.

b) composição:

- boina ou quepe verde-oliva feminino, conforme seja determinado;
- vestido verde-oliva de gestante;
- camisa bege manga comprida de gestante;
- gravata bege feminina;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

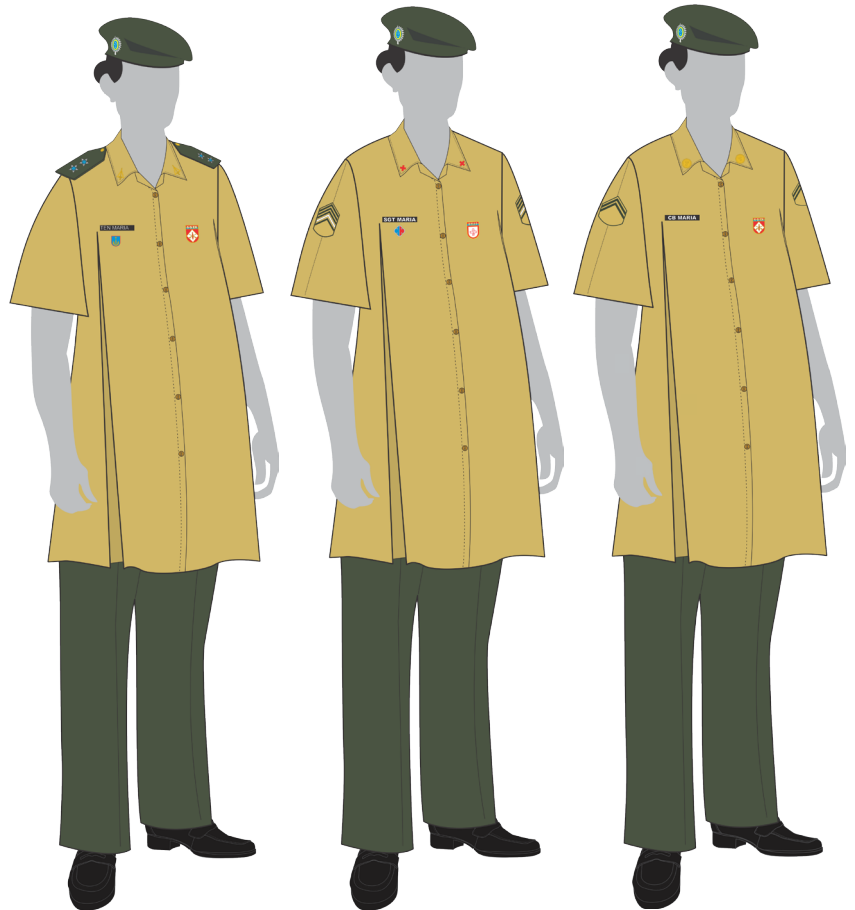
c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação, em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis



Capítulo II DOS UNIFORMES

III - 3º uniforme de Gestante



a) posse:

- facultativa para o segmento feminino.

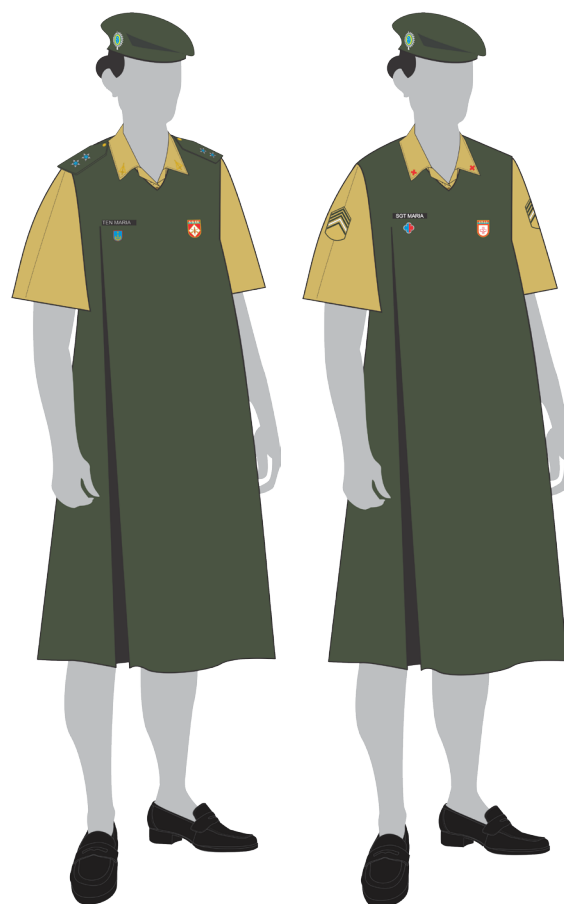
b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga de gestante;
- calça verde-oliva para gestante;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional)

c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação, nas atividades internas das OM.

IV - 4º uniforme de Gestante



a) posse:

- facultativa para o segmento feminino.

b) composição:

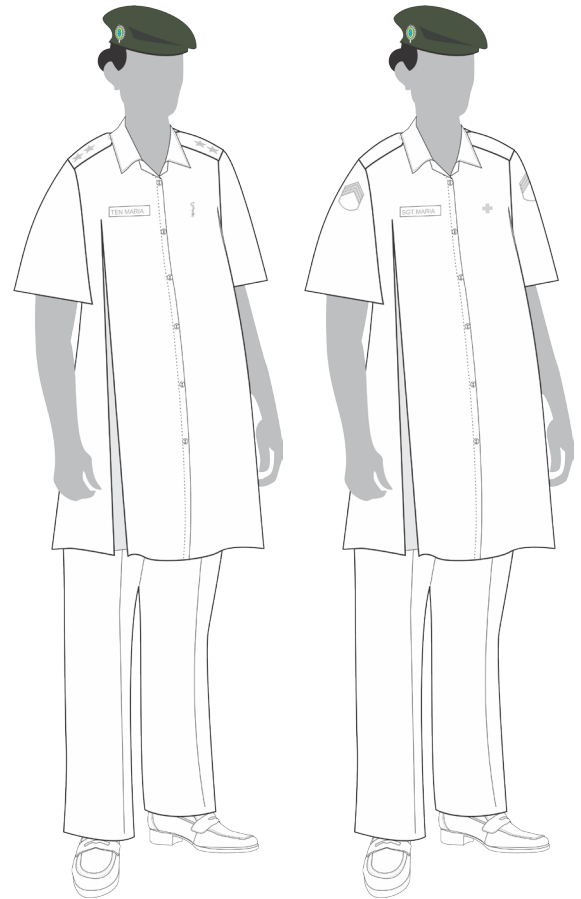
- boina;
- vestido verde-oliva de gestante;
- camisa bege meia-manga de gestante;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação, em trânsito, atividades internas das Organizações Militares, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

Capítulo II DOS UNIFORMES

V - 5º uniforme de Gestante



a) posse:

- facultativa para o segmento feminino.

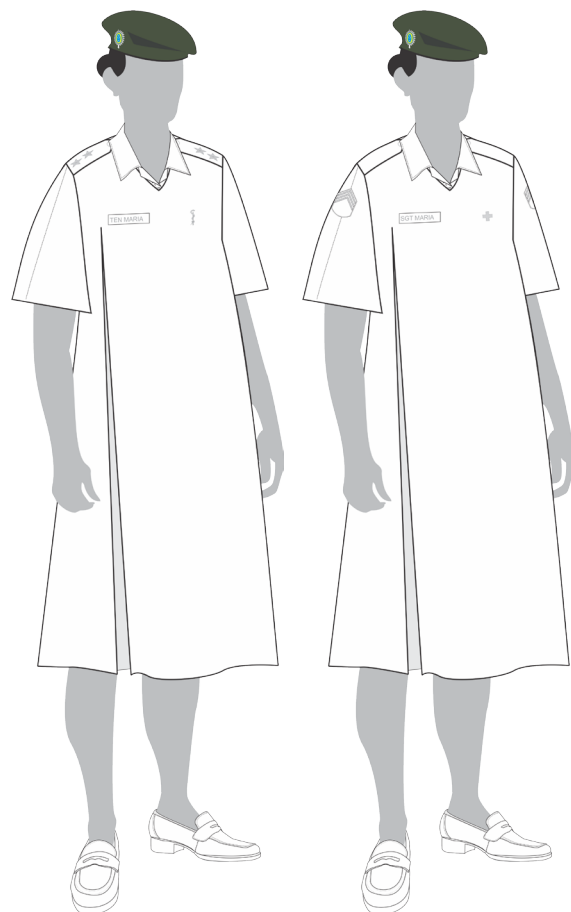
b) composição:

- boina verde-oliva;
- calça branca para gestante;
- camisa branca meia-manga de gestante;
- meia branca; e
- sapato branco tipo mocassim.

c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação em atividades internas das OM de Saúde; e
- obrigatório durante o período de gestação em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

VI - 6º uniforme de Gestante



a) posse:

- facultativa para o segmento feminino.

b) composição:

- boina verde-oliva;
- vestido branco de gestante;
- camisa branca meia-manga de gestante;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato branco tipo mocassim.

c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação em atividades internas das OM de Saúde; e
- obrigatório durante o período de gestação em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

Capítulo II DOS UNIFORMES

VII - 7º uniforme de Gestante



a) posse:

- facultativa para o segmento feminino.

b) composição:

- boina;
- vestido verde-oliva de gestante;
- camisa branca meia-manga de gestante;
- meia-calça transparente (cor da pele); e
- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim feminino.

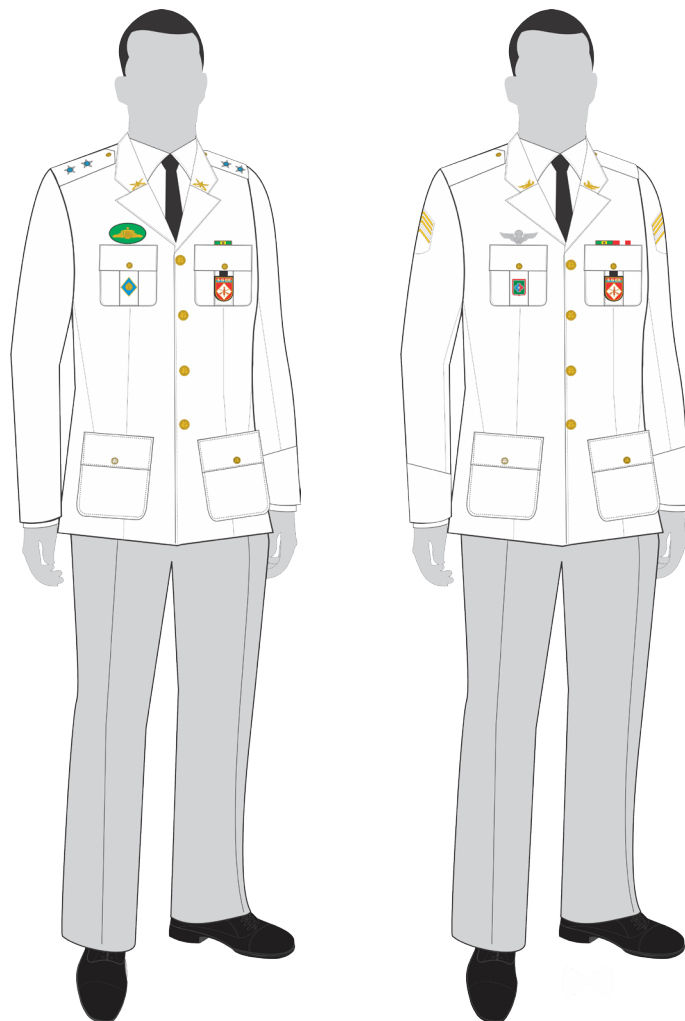
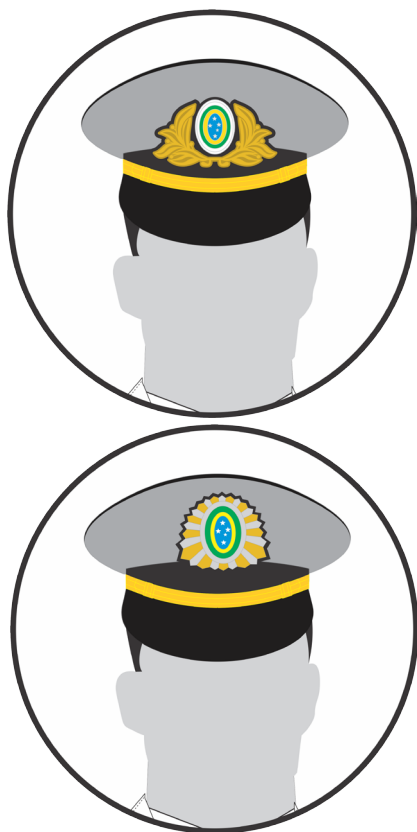
c) uso:

- obrigatório durante o período de gestação no interior das OM e em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

Subseção XVI - Do Uniforme de Túnica Branca

Art. 40. O uniforme de túnica branca obedece às seguintes prescrições:

I - Uniforme de Túnica Branca



a) posse:

- facultativa para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

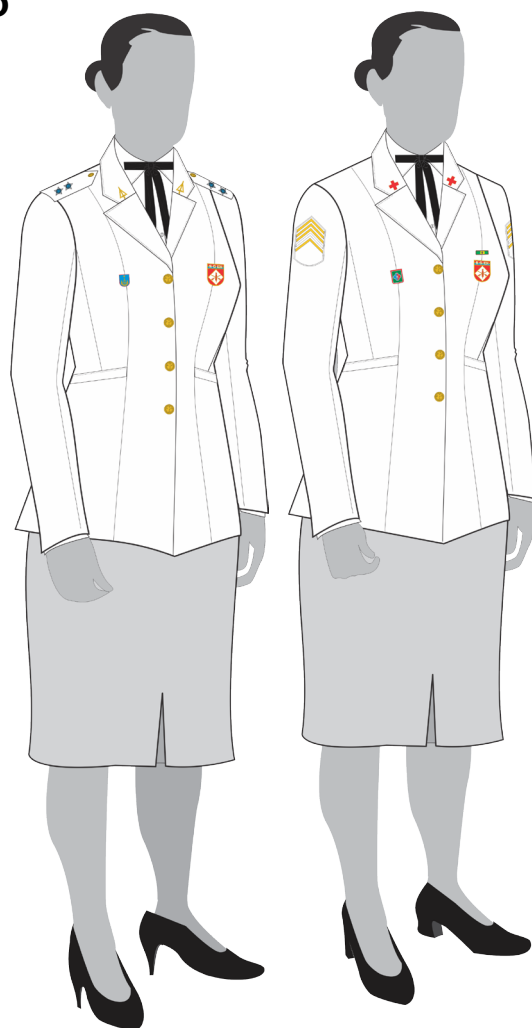
- quepe cinza (opcional);
- túnica branca aberta;
- camisa branca de colarinho duplo;
- gravata vertical preta;
- calça cinza-claro;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta;
- sapato preto; e
- barretas.

c) uso:

- em cerimônia de casamento, exclusivamente para o nubente.

Capítulo II DOS UNIFORMES

II - Uniforme de Túnica Branca Feminino



a) posse:

- facultativa para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

- quepe cinza feminino (opcional);
- túnica branca feminina;
- camisa social branca feminina;
- gravata preta feminina;
- saia cinza-claro feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio ou salto alto feminino; e
- barretas.

c) uso:

- em cerimônia de casamento, exclusivamente para a nubente.



EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga